

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL— 13.º DA REPUBLICA — N. 103

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 3 DE MAIO DE 190

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.005, que autoriza a organização da Sociedade Mutua de Seguros sobre a vida—A Nacional—e approva os respectivos estatutos.

Decreto n. 4.006, que faz cessar a redução de fretes de que trata o artigo unico do decreto n. 3.684, de 19 de junho do anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 27 de abril findo.

Ministerio da Marinha—Decretos de 1 e 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo da Directoria do Interior.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 1 do corrente — Expediente de 29 de abril findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 1 e 2 do corrente—Requerimento, despachados.

Ministerio da Guerra—Portarias de 30 do mez findo —Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente de 2 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral da Contabilidade—Expediente de 30 de abril ultimo, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 1 e 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

CONGRESSO NACIONAL.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil e de Camaras reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

NOTICIARIO.

MALCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia As-sucarseira Parahyba-Sergipe.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.005—DE 23 DE ABRIL DE 1901

Autoriza a organização da Sociedade Mutua de Seguros sobre a vida «A Nacional» e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Dr. Prudencio de Brito Cotegipe:

Resolve autorizar a organização da Sociedade mutua de seguros sobre a vida «A Nacional» e approva os respectivos estatutos, que a este effecto applica, com as seguintes modificações:

precisas agencias, que funcionarão sómente depois de obtida a precisa autorização do Governo Federal;

b) ao art. 3.º—VI. Não poderá praticar qualquer operação que não seja directamente relativa ao seu fim capital, sob pena de lhe ser cassada a autorização para funcionar.

Capital Federal, 23 de abril de 1901, 13.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

Estatutos da Sociedade Mutua de Seguros sobre a Vida «A Nacional»

Denominação, sede e duração

Art. 1.º. A Sociedade Mutua de Seguros sobre a Vida denominada «A Nacional» tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, e pôde estender suas operações por todos os Estados do União.

Art. 2.º E' de 90 annos o prazo de sua duração, podendo ser prorogado pela assemblea dos associados.

Objecto da sociedade

Art. 3.º Os fins sociaes são:

I—Effectuar seguros sobre a vida, pagaveis em vida ou por morte do segurado.

II—Effectuar toda a sorte de operações e contractos de seguros que repousem sobre bases scientificas e cujos effectos dependam da duração da vida humana.

III—Estabelecer seguros especiaes de pequeno capital, pagaveis por morte, para grupo de individuos industriaes ou agricolas, podendo estendel-os aos de associações de qualquer genero, que tenham existencia legal.

IV—Resgatar suas apolices ou contractos de seguros.

V—Constituir pensão e rendas vitalicias, immediatas ou differidas sobre a vida de uma só pessoa, ou sobre a de varias, em combinação.

Art. 4.º A sociedade, dada a autorização especial dos poderes publicos, poderá crear secções de seguros contra fogo, contra accidentes e tambem quaesquer outras relativas a renda vitalicia ou montepio.

Art. 5.º E' vedado á sociedade ressegurar os seus seguros, quer em companhias estrangeiras, quer em nacionaes.

Plano

Art. 6.º Os negocios sociaes quanto aos ns. I, II e III do art. 3.º serão realiaizados pelo plano mutuo.

Art. 7.º Para calcular suas tabellas de premios e as reservas legais de suas apolices, a sociedade adopta a tabella de mortalidade dos actuarios, ou de experiencia combinada, e de 4 % de juros, denominada *The actuary table of mortality or combined experience*; ou qualquer outra em que a estatistica da mortalidade e seus calculos procedam de observações e experiencias sobre o Brazil.

Art. 8.º A apolice e a proposta de seguro; suas clausulas e condições tem força de lei para os contractantes.

Socios

Art. 9.º São socios da «A Nacional» todos os individuos que com ella realizarem contracto de seguro de vida, qualquer que seja o typo e condição do contracto.

Paragrapho unico. São socios fundadores os que constituirem a sessão de installação da sociedade.

Art. 10. Nenhum socio contrahe obrigações pecuniarias com a sociedade, além do pagamento do premio correspondente ao seu seguro, excepto nas condições do art. 11. O pagamento da primeira quota é obrigatorio, sendo facultativo o das demais.

Paragrapho unico. O socio pôde rescindir o seu contracto quando queira, conforme for estipulado na apolice.

Art. 11. Os socios fundadores reciprocamente contractam entre si o seguro de vida de cada um no valor de dez contos de reis, nas condições das apolices ordinarias, adoptadas pela sociedade.

Art. 12. Os socios fundadores emprestam á sociedade, para garantia de suas operações, a quantia de cento e vinte contos, que serão chamados pela directoria á proporção que as circumstancias o exigirem.

Art. 13. Quando a sômma dos premios e lucros realiaizados pela sociedade attingir a 500.000\$, será embolsada aos prestanistas a importancia de seus creditos, cessando desde então para os mesmos a responsabilidade das operações, que passará á sociedade.

Art. 14. Como compensação desse emprestimo e lucros da incorporação, os socios fundadores terão direito a 20 % dos lucros liquidos, destinados aos socios, divididos igualmente.

Paragrapho unico. Esse direito subsistirá durante 25 annos, e osseos lucros serão pagos annualmente aos proprios fundadores ou seus herdeiros, e não ficarão sujeitos a combinações em que entrem os outros socios.

Administração da sociedade

Art. 15. A sociedade é administrada por uma directoria de tres membros, eleitos pela assemblea dos socios para um periodo de nove annos.

Paragrapho unico. Os membros da directoria, quando impedidos, serão substituidos por supplentes, eleitos da mesma forma e na mesma occasião em que o foram aquelles.

Art. 16. Cada director deixará caucionada no cofre social sua apolice até approvação das respectivas contas.

Art. 17. Não poderá ser eleito director quem em outra sociedade de seguros exercer algum cargo.

Art. 18. Os directores eleitos escolherão entre si o presidente, o thesoureiro e o gerente e organizarão o regimento interno, em que serão definidas as respectivas funcções.

Art. 19. O director que quizer ausentar-se da sede social por mais de 20 dias, será substituido por um dos montentes.

Art. 20. A administração da sociedade sempre que os interesses sociaes o exigirem.

II. Comprar, vender ou hypothecar os seus bens de raiz, moveis e semoventes;

comprar, pagar, dar quitação e contrahir obrigações em nome da sociedade.

III. Fazer aquisição dos planos e elementos necessários para completa organização da sociedade.

IV. Organizar e apresentar á assembleia geral ordinaria o relatório annual das operações da sociedade, o balanço geral e o inventario do activo e passivo, conjunctamente com o parecer do conselho fiscal, que serão publicados até a véspera da reunião.

V. Consultar o conselho fiscal, quando julgar conveniente, ou nos casos determinados pelos presentes estatutos.

VI. Convocar os associados em assembleia geral.

VII. Estabelecer a forma das apolices ou contractos de seguros; determinar as tabellas dos premios que devem servir de base ás operações da sociedade, e fixar o maximo dos contractos de seguros.

VIII. Designar o banqueiro da sociedade, nomear e demittir os empregados, fixar os seus vencimentos e dar-lhes regulamento.

IX. Deliberar sobre a applicação interna dos lucros liquidos da sociedade, logo que estejam satisfeitas todas as obrigações sociaes, separadas as reservas legais das apolices vigentes e pagas as despesas da administração.

Conselho fiscal

Art. 21. O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos, eleitos annualmente em assembleia geral.

Paragrapho unico. Os membros effectivos, quando impedidos, serão substituidos por supplentes, eleitos nas mesmas condições e na occasião em que o forem aquellas.

Art. 22. Compete-lhe aconselhar a directoria, com seu parecer, sempre que esta o solicite, e quando no interesse da sociedade resolver fazel-o, espontaneamente.

Paragrapho unico. Para o exame do balanço, contas e relatório destinados á assembleia geral, tem o conselho fiscal o direito de exigir todas as informações documentaes e escripturação da sociedade.

Assembleia geral

Art. 23. Assembleia geral é composta dos mutuários e reunir-se-ha em sessão ordinaria em março de cada anno, para julgar os actos e contas da administração e eleger o conselho fiscal; e em sessão extraordinaria, quando convocada pela directoria por motivo expresso nos annuncios.

§ 1.º As sessões ordinarias devem ser annunciadas com 15 dias de antecedencia, e as extraordinarias com cinco dias, pelo menos.

§ 2.º As sessões serão presididas pelo socio mais idoso, servindo de secretarios os dois mais moços. A sorte desempatará em caso de duvida.

§ 3.º Funcionará com a maioria dos socios.

Art. 24. Si na primeira convocação nao houver essa maioria, a segunda annunciará que a assembleia funcionará com qualquer numero de socios.

Art. 25. Cada socio tem um voto, e póde representar um socio ausente, exhibindo até a véspera a procuração legal.

Não tem voto o segurado que tiver alienado sua apolice.

Art. 26. Nas sessões da assembleia somente se tratará dos assumptos da convocação; porém, os socios apresentar indicações sobre materia differente, que a assembleia examinará, e resolverá si encerra assumpto de uma convocação especial.

e dos lucros mencionados no seguinte artigo.

Art. 28. A 31 de dezembro proceder-se-ha ao balanço das operações, levando-se á conta do beneficio correspondente aos segurados, 80 % dos lucros que resultarem das prestações pagas, deduzidas as importancias dos sinistros pagos, das commissões, dos gastos geraes de administração, e da reserva legal dos seguros em vigor, e 20 % para o disposto no art. 14.

Art. 29. O fundo technicamente chamado de «reserva» destina-se exclusivamente á garantia e cumprimento dos contractos de seguros, e a reparar as perdas que porventura se verifiquem.

Art. 30. Calcular-se-ha o fundo de reserva pelos valores das apolices de seguro de vida que estiverem em vigor, servindo de base aos calculos a taxa de quatro por cento (4 %) e as tabellas de mortalidade existentes de actuários competentes, modificadas de conformidade com os resultados obtidos por companhias que tenham operado na America do Sul.

As referidas tabellas e o juro de 4 % servirão de base, com o augmento proporcional que a directoria adoptar, para o estabelecimento das tarifas relativas ás differentes combinações de seguros accetitos pela sociedade.

Art. 31. Todos os fundos da sociedade, á excepção das sommas precisas para as necessidades do serviço corrente, se empregarão:

1.º, em primeiras hypothecas, livres de quaesquer gravames, sobre bens de raiz, pelos quaes não se adeantarão mais de 50 % das propriedades, o qual se estabelecerá mediante laudo de peritos idoneos;

2.º, em titulos de divida publica e outros de igual garantia real;

3.º, em bens de raiz e operações que, a juizo da directoria, offereçam vantagem e segurança.

Disposições diversas

Art. 32. A directoria fica autorizada a contrahir um emprestimo, além do que lhe fazem os fundadores, até a somma de mil contos (1.000.000\$), pelo modo mais conveniente.

Art. 33. A directoria fica tambem autorizada a contractar com o Governo da União ou dos Estados tudo quanto julgar do interesse social.

Art. 33. A sociedade começará a emittir suas apolices depois de 90 dias da data de sua installação.

Art. 35. A directoria poderá, quando entender, entrar em accordo com os portadores de suas obrigações, afim de melhorar o estado financeiro da sociedade.

Art. 36. Na sessão de installação da sociedade, depois de archivados estes estatutos na Junta Commercial, serão estabelecidos os vencimentos dos administradores.

Art. 37. Os directores que fizerem parte da primeira administração exercerão o mandato até março de 1910, e os membros do conselho fiscal até março de 1902.

Art. 38. A primeira assembleia geral ordinaria se realizará em março de 1902.

Art. 39. A reforma destes estatutos se fará em terceira reunião, com os socios que comparecerem, depois de verificado que nas duas anteriores nao compareceram dois terços dos associados.

Art. 40. A primeira administração da sociedade será constituída por socios fundadores dos que e ncorrerem á sessão de installação.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1900. — R. Prod. acc. de G. de A. Leg. p.

Estavam tres estampillas, no valor total de 4\$800, devidamente inutilizadas.

DECRETO N. 4.006—DE 29 DE ABRIL DE 1901

Faz cessar a redução dos fretes dos generos d primeira necessidade, feita na Estrada de Ferro de Baturité pelo decreto n. 3 684, de 19 de junho de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando haver cessado a crise proveniente da secca ultimamente manifestada no Estado do Ceará, que motivou a redução provisoria dos generos alimenticios de primeira necessidade na Estrada do Ferro de Baturité—Decreta:

Artigo unico. Cessará desde já á redução constante do artigo unico do decreto n. 3.684, de 19 de junho de 1900, continuando em vigor na referida estrada os fretes anteriormente approvados pelo Governo.

Capital Federal, 29 de abril de 1901, 13.ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 de abril ultimo:

Foi aposentado, conforme requereu, o juiz federal na secção do Espirito Santo, bacharel Joaquim Pires de Amorim, com todos os vencimentos, nos termos do art. 39 do decreto n. 348, de 11 de outubro de 1890, combinado com o de n. 113, de 21 de setembro de 1892;

—Foi removido o juiz federal bacharel Raul de Souza Martins da secção de Matto Grosso para a do Espirito Santo, por assim o haver pedido.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 1 do corrente:

Foram exonerados:

Do commando do couraçado *Riachuelo* o capitão de mar e guerra Francisco Gavião Pereira Pinto;

Do commando do cruzador *Trajano* o capitão de mar e guerra José Pereira Guimarães.

— Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra José Pereira Guimarães para commandar a flotilha do Rio Grande do Sul;

O capitão de fragata Francisco Marques Pereira e Souza para commandar o cruzador *Trajano*;

O capitão de fragata João Baptista das Neves para commandar o couraçado *Riachuelo*;

O capitão-tenente Alfredo Pinto de Vasconcellos para commandar o patacho *Guarapes*;

O capitão-tenente Silvinato de Moura para commandar o cruzador-torpedeiro *Tamoyo*.

— Por outros de 2 do corrente, foram promovidos no corpo da armada:

A capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Antonio Lins Cavalcante de Oliveira, por merecimento;

A capitão de fragata, o capitão-tenente Joaquim Pinto Dias, por merecimento;

A capitão-tenente, o 1.º tenente Manoel da Silva Lopes, por merecimento;

A 1.º tenente, o 2.º tenente Fernando Ferreira da Silva, por antiguidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de abril de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Miguel Bilik, natural da Austria-Hungria e residente na Capital Federal.

—Remetteram-se ao presidente da 2ª comissão seccional do alistamento federal da capital do Estado da Bahia, conforme solicitou em officio de 22 do corrente mez, cinco exemplares impressos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

—Declarou-se ao presidente da Camara Municipal de Patos, Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 10 de abril corrente, no qual solicitou a remessa de um livro para lançamento dos eleitores federaes, que lhe cabe, na conformidade do art. 64 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, fazer a aquisição do referido livro, enviando opportunamente a este Ministerio, para os fins convenientes, a conta, devidamente legalizada, da respectiva despesa.

—Solicitou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, de accordo com o disposto no art. 78 do regulamento de 29 de março de 1899, se sirva providenciar para que fique a cargo dos cofres estaduais o pagamento das contribuições devidas pelo tratamento da enferma Rita Catharina, vinda do lugar denominado Penha Longa e recolhida ao Hospicio Nacional pela policia do Districto Federal, ou seja a mesma enferma removida dosse estabelecimento.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis mezes, com vencimentos, ao conferente da Alfandega de Manaus Jeronymo Vieira de Azevedo Sá;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, ao chefe de secção da Alfandega de Maceió Deomedonte de Almeida Magalhães;

De igual tempo, com vencimento, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas Alipio Fernandes de Barros.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 29 de abril de 1901

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23—Attendendo ao que solicitastes em aviso n. 356, de 19 de março ultimo, incluso vos remetto, por copia, o officio n. 190, de 28 de dezembro de 1900, da Junta Commercial desta Capital, o de 22 do mesmo mez, da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, sobre o dispositivo da vigente lei de orçamento que obriga esta junta a dar nos certificados das mercadorias os seus valores pela cotação do dia.

N. 24—Exigindo o Tribunal de Contas, conforme se verifica do officio dirigido pelo respectivo presidente a este ministerio em 14 do mez proximo findo, sob o n. 154, que a classificação das despesas a pagar por exercicios findos seja feita por consignações e não por verbas, como se tem procedido, resolvi autorizar a Directoria do Contabilidade do Thesouro Federal a entender-se directamen-

te, como pediu, com as directorias dos diversos ministerios sobre esse assumpto. Assim vol-o communicando, rogo vos digneis expedir ordens no mesmo sentido ás directorias do ministerio a vosso cargo.

—Identicos aos Ministerios: da Industria, Viação e Obras Publicas, sob n. 53; da Marinha, sob n. 41; da Guerra, sob n. 37, e das Relações Exteriores, sob n. 29, na mesma data.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 48—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal foi lavrada, em data de 30 de novembro do anno passado e em notas do tabellião Dario Cunha, a escriptura de compra de uma parte do terreno em que está edificado o predio n. 55 da rua Dr. Nabuco de Freitas, destinada á Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme requisitastes em aviso n. 2.007, de 29 de agosto do dito anno.

N. 49—Tendo a Directoria do Contencioso trazido ao conhecimento deste ministerio, em informação prestada a respeito do officio do Tribunal de Contas, p. 1.253, de 11 de outubro de 1900, que uma conta paga em executivo fiscal por Adolpho Napoleão de Azevedo, conforme a guia que para o competente abono lhe fora remetida pelo juizo, havia sido enviada directamente ao Dr. procurador seccional deste Districto, por aviso desse ministerio n. 5, de 27 de janeiro do mesmo anno, deixando por isso de ser previamente inscripta a divida, como é de lei, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que a cobrança executiva de qualquer divida da União só pôde ser promovida por intermedio do Ministerio da Fazenda, a quem para tal fim deverão ser presentes os necessarios documentos, depois de esgotados os meios para a cobrança amigavel.

N. 50—Tendo o Tribunal de Contas necessidade de saber quaes as importancias dos supprimentos feitos á extincta comissão de estudos da nova capital da União, com indicação dos creditos a que foram levados e exercicios a que estes pertenciam, para poder mandar organizar o processo da tomada de contas do ex-secretario pagador da mesma comissão, Antonio Jacintho de Araujo Costa, torna-se necessario que vos digneis de prestar taes esclarecimentos, afim de poder este ministerio attender ao pedido feito pelo dito tribunal em officio de seu presidente, n. 82, de 14 de março ultimo.

N. 51—Em resposta ao vosso aviso n. 14, de 14 de março ultimo, solicitando providencias no sentido de serem reebidos do ongheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana, no Estado do Rio Grande do Sul, pela respectiva Delegacia Fiscal, os livros de registro do montepio dos ex-funcionarios da mesma estrada, cabe-me declarar-vos que, cumprindo a cada uma das repartições da União fiscalizar a verdade das inscrições para o montepio de seus empregados, conforme o disposto no art. 29 do regulamento anexo ao decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, convém que taes livros sejam archivados na Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio e não naquella delegacia, como solicitastes.

N. 52—Para que o Tribunal de Contas possa mandar registrar a despesa de 16:000\$ proveniente de funcinmento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1897, por Fonseca Machado & Irmão e cujo pagamento por exercicios findos requisitastes em aviso n. 1.464, de 5 de julho do anno proximo pasado, torna-se necessario, conforme declarou o presidente do mesmo tribunal em officio n. 154, de 14 de março ultimo, que vos digneis de providenciar no sentido de ser a mencionada despesa classificada por consignação, para o que junto vos devolve a conta que acompanhou o citado aviso.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 40—Não tendo sido observadas todas as disposições do decreto n. 2.304, de 2 de junho de 1896, no incluso titulo provisório de nacionalização do patacho *Regaleira II*, de propriedade de João da Costa Almeida, passado pela Capitania do Porto desta Capital em 26 de janeiro ultimo, pois que delle não constam os nomes dos constructores daquella embarcação e as qualidades das madeiras empregadas nem a data em que a mesma foi lançada ao mar, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem sanadas as irregularidades, afim de poder este ministerio mandar expolir o respectivo titulo, pedido pelo referido João da Costa Almeida.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 33—Verificando-se da informação prestada pela Contadoria Geral da Guerra e transmittida, por copia, com o vosso aviso n. 543, de 31 de agosto do anno passado, que a quantia de 71\$625, proveniente de peculo accumulado na Caixa Economica por Olympio Catão Viriato Montez, quando aprendiz de artilheiro, foi recolhida ao Thesouro Federal como parte do saldo do exercicio de 1886—1887 da extincta pagadoria das tropas da Côte, e classificada em balanço sob o titulo—Despesa a annular—, cabe-me declarar-vos que a sua restituição só poderá ser effectuada por conta da verba—Exercicios findos—e depois de organizado por esse ministerio o respectivo processo nos termos do decreto n. 10.15, de 5 de janeiro de 1889, para o que vos restituo os papeis que acompanharam o vosso aviso n. 351, do 14 de julho do anno proximo pasado.

N. 31—Em solução ao aviso n. 702, de 29 de outubro de 1900, em que submettestes a consideração deste ministerio o officio do director da Contadoria Geral da Guerra, de 22 do dito mez e os papeis a elle annexos, relativos a uma procuração em causa propria passada ao Banco dos Funcionarios Publicos pelo fallecido capitão do exercito Francisco de Paula Pinto Paeca, cabe-me declarar-vos que são procedentes as razões pelas quaes aquella contadoria recusou a mesma procuração, porquanto, tendo esta sido passada em 1892 para celebração de um contracto que ficou liquidado em 1894, não podia servir para regular qualquer outro que depois tivesse sido celebrado pelo alludido mutuario, nos termos expressos do art. 5º do decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890.

N. 35—Em referencia aos avisos ns. 75 e 133, de 5 e 21 de fevereiro ultimo, com que remettestes os requerimentos e mais papeis relativos ao pedido feito por *The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited* no sentido de sor-lhe concedido o uso perpetuo de duas faixas de terras ás margens do rio Tietê, no Estado de S. Paulo, e encravadas nas fazendas nacionaes do Barnery e Tamboré, faixas de terras ossas de que a mesma companhia allega necessitar, visto como, tendo de construir represas no referido rio para o aproveitamento de sua força hydraulica, a elevação das aguas determinará a inundação de um parte das ditas terras, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este ministerio, não julgando conveniente aos interesses da Fazenda Federal a concessão requerida, resolveu, por despacho de 2 do corrente, permittir que a requerente, pela construcção das alludidas represas possa inundar as terras das citadas fazendas de Barnery e Tamboré até o limite assignado na planta junta ao processo pela cota denominada 106.

N. 36—Para que se possa autorizar a Delegacia Fiscal em Pernambuco a receber, mensal e adiantamente, do ex-mandador das offeinas de obras brancas do extincto Arsenal de Guerra do mesmo Estado, Christovão Jacintho de Lyra Flores, uma quota correspondente a um dia do ordenado que percebia

naquelle cargo, sendo a importancia relativa ao periodo decorrido da data em que foi realizado o ultimo desconto até a em que foi recebida a autorização, indemnizada de uma só vez, conforme pedistes em aviso n. 157, de 4 de março do anno proximo passado, cabe-me declarar-vos ser necessario que vos digneis de informar quando o dito serventuario recolheu ou lhe foi descontada a ultima contribuição e qual a importancia desta.

— Ao prefeito do Districto Federal :

N. 11 — Devolvendo a essa prefeitura o processo que acompanhou o vosso officio n. 130, de 13 de dezembro do anno passado e relativo ao aforamento do terreno de marinhás á praia Formosa n. 209 e dos accrescidos correspondentes, requerido por Antonio José Alves Vaz, cabe-me declarar-vos que para este ministerio resolver sobre a approvação do dito aforamento torna-se necessaria a apresentação de prova pelo requerente de ter sido feito por elle o aterro do terreno accrescido; convido, outrossim, que a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil declare, na planta junta ao mesmo processo, que a concessão alludida não implica a que foi feita áquella empresa.

— Ao gerente do *London and Brazilian Bank* :

N. 4 — Attendendo ao que solicitou a directoria do Serviço de Estatística Commercial em officio n. 11, de 12 de janeiro ultimo, peço-vos providencias para que sejam directamente remettidas áquella directoria as cópias dos balanços e balancetes que esse banco, em virtude de disposição legal, deve apresentar ao Thesouro Federal.

— Identicos aos *British Bank of South America*, sob n. 5; *Banque Française du Brésil*, sob n. 6; *Brazilianische Bank für Deutschland*, sob n. 7, e *London & River Plate Bank*, sob n. 8, na mesma data.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 11—Peço-vos providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passe, entre as estações de Macacos e Parahyba do Sul, que forem feitas pelo collector do municipio de Vassouras para o agente fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro.

— Ao presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro de Pernambuco.

N. 3—Em resposta ao telegramma de 25 de outubro ultimo, em que, communicando ter sido até a mesma data verificado nesse estabelecimento o desfalque em dinheiro da quantia de 10:977\$745, pelo qual é responsavel o thesoureiro perito Manoel Antonio Gonçalves, consultes si a sua prisão pôde ter lugar antes da conclusão do balanço dos valores a seu cargo, e qual a autoridade que a deve decretar, tendo a declarar-vos que a Delegacia Fiscal nesse Estado são dadas, nesta data, as necessarias instrucções para a prisão de que se trata, devendo esse conselho promover a demissão do referido empregado.

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 2.373, de 22 de janeiro ultimo, em que communicastes a resolução tomada pelo conselho fiscal dessa caixa de lembrar a este ministerio a utilidade do inicio de operações de emprestimo sobre apolices da dívida publica da União, declaro-vos, para os devidos fins, que este mesmo ministerio não julga conveniente a adopção da medida indicada.

— Ao Dr. procurador seccional no Rio Grande do Sul:

N. 7—Tendo a Delegacia Fiscal nesse Estado communicado a este ministerio em officio n. 182, de 1 de dezembro do anno passado, que a Intendencia Municipal dessa Capital, considerando-se proprietaria dos terrenos de marinha á margem do rio Guahyba, no Caminho Novo, em virtude de sentenças proferidas pela justiça local e pelo Supremo Tribunal Federal, tem ven-

dido alguns desses terrenos sem a menor intervenção daquella repartição, recomendo-vos providencias para que por essa procuradoria seja proposta a competente acção de reivindicção; convido scientificar-vos que nesta data é a mesma delegacia autorizada a prestar-vos todas as informações e documentos necessarios para tal fim.

— Ao Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 8—Em resposta ao vosso officio de 12 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que não convido a incorporação aos proprios nacionaes da casa que pertenceu ao padre Manoel José Corrêa, sita na freguezia do Arrozal, comarca de Pirahy, nesse Estado; e ora julgada vacante e devoluta á Fazenda Nacional, deve o mesmo immovel ser vendido em hasta publica, servindo de base para a arrematação o valor de 160\$, já offerecido em juizo.

— Ao agente do Executivo Municipal do Pomba:

N. 9—Em resposta ao vosso officio de 14 de março ultimo, declaro-vos que a collecção de leis e decretos de que precisa a Camara Municipal dessa cidade não pôde ser fornecida gratuitamente, conforme pedistes no referido officio.

Aditamento ao do dia 29 de abril de 1901

Expediente do Sr. director:

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 62 — Tendo o presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro dessa capital communicado ao Sr. Ministro, em telegramma de 25 de outubro do anno passado, ter-se, até então, verificado pelo balanço a que alli se procedia o desfalque, em dinheiro, da importancia de réis 10:977\$745, pelo qual é responsavel o thesoureiro perito do mesmo estabelecimento, Manoel Antonio Gonçalves, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro e para os devidos effeitos, que em relação ao caso de que se trata, deve essa delegacia adoptar as seguintes providencias:

1ª, requisitar a decretação da prisão administrativa da responsavel ao juiz seccional, ao qual compete essa attribuição, nos termos do art. 42, n. IV, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e art. 63, parte 1ª, capitulo 1º, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898;

2ª, effectuar a prisão do mesmo funcionario, marcar-lhe um prazo razoavel, não excedente de 60 dias, para entrar com a importancia do desfalque;

3ª, enviar ao procurador da Republica os documentos necessarios para converter em judicial a prisão administrativa, dentro do prazo de 90 dias;

4ª, promover o sequestro dos bens do responsavel, enviando ao mesmo procurador seccional a certidão da dívida para o processo executivo respectivo;

5ª, organizar o balanço dos valores a cargo do responsavel e proceder á tomada de suas contas, para serem os papeis relativos a esses actos submettidos ao Tribunal do Contas.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 78 — Verificando-se do processo transmittido com o vosso officio n. 182, de 1 de dezembro do anno passado, e que incluso vos devolve, que a Intendencia Municipal dessa capital, considerando-se proprietaria dos terrenos de marinhás á margem do rio Guahyba, no Caminho Novo, nessa capital, em virtude de decisões proferidas pela justiça local e pelo Supremo Tribunal Federal, tem vendido alguns desses terrenos sem a menor intervenção dessa delegacia, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de março ultimo,

que providencias no sentido de ser proposta a competente acção de reivindicção perante o Juizo Federal desse Estado e bem assim que presteis ao Dr. procurador seccional todas as informações e documentos necessarios para tal fim.

Ministério da Marinha

Por portarias de 1 do corrente :

Foram exonerados :

O capitão de fragata João Baptista das Neves do commando do couraçado *Deodoro*;
O capitão tenente Antonio Coutinho Gomes Pereira do commando do cruzador torpedeiro *Tamoyo*.

— Foi nomeado o capitão-tenente Antonio Coutinho Gomes Pereira para commandar, interinamente, o couraçado *Deodoro*.

— Por outras de 2 do corrente :

Foram exonerados :

O cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Domingos Pedro dos Santos do lugar de medico da Escola Naval, sendo nomeado para o mesmo cargo o cirurgião de igual classe Dr. Jovino Jorge Carvalho;

O capitão-tenente Silvino de Moura do lugar de ajudante interino da Directoria de Meteorologia da Repartição da Carta Marítima.

— Foram concedidos, na forma da lei, seis mezes de licença, sem vencimentos, ao aspirante a commissario do Corpo de Fazenda da Armada Martin Moniz Barreto de Menezes, para tratar de seus interesses.

Requerimento despachado

Commissario de 5ª classe Octaviano José Pinto.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do mez findo, concedeu-se :

Ao tenente do 12º regimento de cavallaria Arthur Lauro da Matta a dispensa que pediu do lugar do subalterno de companhia de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo;

Ao alferes reformado do exercito Arminio Silveira licença para residir no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dr. Licinio Athanasio Cardoso, lente em disponibilidade da extincta Escola Militar desta Capital, pedindo que se lhe passe titulo de dívida da importancia da gratificação adicional que deixou de receber.—Passe-se o titulo. A' Direcção de Contabilidade.

Segundo tenente Luiz Ferraz de Sampaio, solicitando permissão para deixar nesta Capital a consignação de 200\$000.—Só pôde consignar até 80\$, liquido de seu soldo.

Alferes Anastacio de Freitas, requerendo que se informe á Delegacia Fiscal no Paraná sobre a importancia que elle deve ao Banco Auxiliar das Classes na Bahia.—Nada ha a resolver por este ministerio.

José Luiz da Silva Moreira, pedindo certidão das patentes expedidas a Norberto Trancoso de 1811 a 1833.—Nada consta acerca do assumpto requerido e da pessoa a que se refere.

Soldado reformado Manoel Silvestre Suzart, solicitando sua inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido.

Alferes pharmaceutico Manoel dos Passos Farias de Mendonça, requerendo que se lhe conte como tempo de serviço o periodo de-

corrido de 1 de janeiro de 1892 a 28 de fevereiro de 1891, em que serviu no Instituto Bacteriológico Dr. Dominos Freire.—Indeferido.

José Alves dos Santos, ex-praça do exercito, pedindo sua inclusão no Asylo dos Inválidos da Patria.—Indeferido.

Alferes Henrique Erico dos Santos, solicitando que fique sem effeito a carga que se lhe fez do valor de passagens dadas de Jaguarão para o Rio Grande.—Indeferido.

Claudio Mendes Barbosa, requerendo dispensa do pagamento do selo da patente expedida em virtude do decreto que lhe conferiu as honras do posto de capitão do exercito.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 2 de maio de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento de 996\$ ao jornal *A Tribuna*, de publicações feitas em proveito deste ministerio, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.233).

Requerimento despachado

D. Adelaide Rodrigues dos Santos, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte José Ignacio dos Santos, ex-chefe do Deposito de 2ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco. — Desde que, por justificação feita no juizo competente, a supplicante prove o que allega e apresente a certidão do nascimento de seu filho Maurilio, o requerimento será deferido.

Directoria Geral da Industria.

Por portarias de 30 do mez findo :

Foram promovidos na Repartição Geral dos Telegraphos os seguintes telegraphistas :

A 1ª classe o de 2ª Casimiro José Ribeiro ;
A 2ª classe o de 3ª Luiz Lavanese Wanderley ;

A 3ª classe os de 4ª Domingos Gomes de Castro, Pedro Ribeiro Alvares, Gustavo Rodolpho de Moraes Jardim e Casimiro Cactano da Cunha.

— Foi nomeado o cidadão Carlos de Souza Vianna para o lugar de amanuense da mesma repartição, com os vencimentos da lei.

— Foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos da lei, ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Feliciano de Castilho, para tratar de sua saúde.

Expediente de 30 de abril de 1901

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores um exemplar da *Convenção Postal* e seu regulamento e accordos e respectivos regulamentos firmados no Congresso Postal de Washington, realizado em junho de 1897.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 1 de maio de 1901

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a attender ás requisições que lhe foram feitas pelo commando da Escola Preparatoria e de Tactica, de passes de 1ª classe para os officiaes alumnos daquela escola, que residem nos suburbios, por falta absoluta de casas naquella localidade, conforme solicitou o Ministerio da Guerra.—Communicou-se ao mesmo ministerio a providencia de que se trata.

Da 2

Da Repartição ao Ministerio da Fazenda que a importância dos alugueis a que tem direito o proprietario do predio n. 2 da rua Vinte e Quatro de Maio, é na razão de 1:800\$ annualmente, a partir de 1 de janeiro.

CONGRESSO NACIONAL

Hoje, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado, se realizará a sessão solemne de abertura da 2ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 2 DE MAIO DE 1901

Presidencia do Sr. Alberto Gonçalves

A' meia hora depois do meio dia, abre-se a sessão estando presentes os Srs. Senadores Alberto Gonçalves, A. Azeredo, José Bernardo, Joaquim Sarmento, Lauro Sodré, Gomes de Castro, Alvaro Mendes, Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Bezerril Fontenelle, Almeida Barreto, Alvaro Machado, Abdon Milanez, Segismundo Gonçalves, Arthur Rios, Siqueira Lima, Moraes Barros, Joaquim de Souza e Julio Frota (19.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. A. Azeredo (supplente, servindo de 1º Secretario), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Diploma de Senador Federal pelo Estado do Rio de Janeiro, expedido ao Dr. Manoel Martins Torres, acompanhado de 353 authenticas parciais da eleição procedida no dia 31 de março do corrente anno.—A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Officios :

Um do 1º Secretario da Camara dos Deputados, de hontem, communicando que aquella Camara já conta numero legal de seus membros para installação do Congresso Nacional.—Inteirado.

Dous do Prefeito do Districto Federal, de 29 e 30 do mez findo, remetendo as mensagens com que submetto ao conhecimento do Senado as razões pelas quaes não sancionou as resoluções do Conselho Municipal, uma concedendo a Henrique Guatimosim Ferreira da Silva, ou á empresa que organizar, pelo prazo de 20 annos, o estabelecimento, nesta Capital, de camaras de congelação destinadas á conservação de generos alimenticios e outra autorizando o Prefeito a restabelecer a subvenção que fôra concedida á escola primaria dirigida pela professora Maria José de Souza Drummond.—A Comissão de Justiça e Legislação a 1ª, e á de Constituição, Poderes e Diplomacia a 2ª.

Um do governador do Estado do Maranhão, de 22 dezembro do anno findo, offerecendo um exemplar da mensagem que apresentou ao Congresso do Estado.—Agradeça-se e archive-se.

Outro do Sr. Augusto Montenegro, de 1 de fevereiro ultimo, communicando que, depois de haver prestado perante o Congresso Legislativo do Estado do Pará, a affirmação constitucional, assumiu naquella data o exercicio do cargo de governador para que foi eleito.—Inteirado.

Outro do presidente do Estado do Ceará, de 9 de fevereiro ultimo, offerecendo dous

exemplares da collecção de leis daquelle Estado, promulgadas o anno passado.—Agradeça-se e archive-se.

Outro do governador do Estado do Amazonas, de 2 do corrente mez, offerecendo dous exemplares da lei n. 333, de 14 de fevereiro ultimo, que reorganiza o Poder Judiciario daquelle Estado.—Archive-se e agradeça-se.

Outro do governador do Estado da Parahyba, de 22 do corrente mez, offerecendo dous exemplares do regulamento da Escola Normal daquelle Estado, que baixou com o decreto n. 188, de 12 de fevereiro deste anno.—Archive-se e agradeça-se.

Outro do Sr. 1º Secretario do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, de 21 de janeiro ultimo, remetendo seis volumes dos *Annaes* daquelle Congresso, referentes aos annos de 1895 a 1900.—Archive-se e agradeça-se.

O Sr. A. Azeredo communica que os Srs. Senadores João Cordeiro e Thomaz Delfino acham-se nesta Capital e promptos para os trabalhos do Senado.

O Sr. José Bernardes, servindo de 2º Secretario, lê o seguinte

PARECER

N. 1 — de 1901

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, á qual foram presentes as actas das eleições procedidas no dia 14 de novembro do anno passado, no Estado do Amazonas, para preenchimento de uma vaga de Senador, estudando o assumpto, como lhe cumpria, encontrou diversas irregularidades que não prejudicam, entretanto, o candidato diplomado.

E' lastimavel que, apesar de não ter havido pleito nas eleições, pois o candidato divergente conseguiu apenas um numero insignificante de votos contra cerca de 10.000 alcançados, sem opposição, pelo candidato eleito, o exame das actas não impressionasse bem quem as lesse, do modo a não se poder observar falsificações palpaveis, como as que se encontram nas assignaturas das actas, onde se vê, a olhos nus, a mesma lettra assignando nomes de mesarios diferentes.

As actas são perfeitamente feitas de accordo com a lei, notando-se em todas a mesma ordem, pois trazem a acta da installação da Mesa, a lista dos eleitores e a acta final das eleições, havendo sómente a irregularidade nas assignaturas de algumas, pela coincidência das lettras, que se confundem muitas vezes.

Estudando osrupulosamente as actas, a Comissão verificou que em algumas dellas, como sejam as da 1ª e 3ª secções de Barcellos e a 1ª, 2ª e 3ª de Barreirinhas, que as assignaturas, pelo menos, duas a duas, são firmadas pelo mesmo punho, o que se pôde verificar sem exam de peritos.

Por estes motivos, a Comissão entende que as eleições effectuadas nestas secções não podem ser approvadas pelo Senado, assim como a da 5ª secção da Capital, onde houve duplicata, com resultados diversos e mesarios diferentes, embora aproveitando ao mesmo candidato.

Apuradas as demais actas, encontramos o seguinte resultado :

Votos

Teenente-coronel A. Constantino Nery.....	10.347
Dr. Manoel Francisco Machado....	185

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia é, pois, do parecer :

1º, que sejam approvadas as eleições e reconhecido Senador pelo Estado do Amazonas o tenente-coronel Antonio Constantino Nery;

2º, que sejam annulladas as eleições da 1ª e 3ª secções do município de Barcellos, 1ª, 2ª e 3ª secções do município de Barrerinhas e a 5ª secção da capital;

3º, que sejam enviadas as actas da 1ª e 2ª secções do município de Barcellos, 1ª, 2ª e 3ª secções do município de Barreirinhas, ao juiz seccional do Estado do Amazonas para proceder na forma da lei.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1901.
— A. Azeredo. — A. Rios. — Abdon Milanes.

O Sr. Presidente — Tendo a Camara dos Deputados comunicado, em officio lido hoje, que já conta com numero legal de seus membros para abertura da presente sessão do Congresso Nacional, e verificando-se tambem nesta Casa aquelle numero, realizar-se-ha amanhã, a 1 hora da tarde, conforme ficou assentado entre as Mesas das duas Casas do Congresso, a sessão solemne de abertura da 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura do Congresso Nacional; do que vão se fazer as necessarias communicações.

Convido os Srs. Senadores para comparecerem a essa solemniaidade.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1901

Presidência do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Vaz de Mello, Angelo Neto, Bricio Filho, João Luiz, Nilo Peganha, Antonino Filho, Paranhos Montenegro, Heredia de Sá, Augusto Severo, Trindade, Alves Barbosa, Seabra, Sá Peixoto, Elpidio Figueiredo, José Duarte, Fausto Cardoso, Silva Mariz, Rodrigues Fernandes, Mayrink, Dino Bueno, Manoel Caetano, Galdino Loreto, Gabriel Salgado, Alfredo Pinto, Carneiro de Rezende, Soares Neiva, Esmeraldino Bandeira, Luiz Domingues, José Euzebio, Cunha Martins, Virgilio Brigido, Urbano Santos e Monteiro de Barros (33).

Abre-se a sessão.

E' lida e sem observações approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Presidente declara que, com o comparecimento á sessão de hoje do Sr. Virgilio Brigido, com a communicação verbal do Sr. Theophilo Ottoni e com os telegrammas de participação dos Srs. Eduardo Pimentel, Lamounier Godofredo, Xavier de Almeida, Ovidio Abrantes, Teixeira Brandão e Ildefonso Alvim, eleva-se a 120 o numero dos Srs. Deputados promptos para os trabalhos legislativos. E que, não tendo até o presente recebido communicação do Senado de haver já numero naquella Camara, vac suspende a sessão por uma hora, aguardando a referida communicação.

Suspende-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos da tarde.

Reabre-se a sessão á 1 hora e 50 minutos da tarde.

Comparecem mais os Srs. Monteiro da Silveira, Oscar Godoy, Henrique Lagden, Castro Rebello, Rodrigues Doria, Alfredo Varella, Nelson de Vasconcellos e Vergne do Abreu.

E' lido o officio do Senado, de hoje, em resposta ao desta Camara, de hontem, communicando que amanhã á 1 hora da tarde terá lugar, no edificio do Senado, á sessão solemne de abertura da 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura do Congresso Nacional.

O Sr. Presidente dá conhecimento á Camara do alludido officio do Senado e convida os Srs. Deputados a comparecerem

amanhã no edificio do Senado, á 1 hora da tarde, á sessão solemne da installação dos trabalhos legislativos da 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura do Congresso Nacional e designa para ordem do dia de 4 do corrente, a seguinte:

Eleição da Mesa e das Comissões Permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 2 DE MAIO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.105 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Luiz Sobral da Rocha; aggravado, o juizo. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.267 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, D. Leocadia Pinto Ferreira; aggravado, Raymundo José de Soixas. — Deram provimento ao agravo, para que o juiz a quo, reformando o despacho aggravado, indefira a petição de fls. 262, unanimemente.

N. 1.272 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; agravantes, Antonio de Oliveira Passos & Comp.; aggravada, a Companhia Industrial Itacolomy. — Não conheceram do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 1.274 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravantes, Hasenclever & Comp.; agravados, Gonçalves Guizande & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.262 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, D. Anna Vieira de Carvalho; appellada, D. Maria José de Carvalho. — Negaram provimento á appellação.

Appellação commercial

N. 2.257 — Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; appellantes, Marreca Gonçalves & Costa; appellado, C. Santos. — Converteram o julgamento em diligencia, para ser ouvido o desembargador procurador geral do districto.

Embargos de declaração

N. 1.248 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargantes, João Baptista de Carvalho e outros; embargados, Hime & Comp. e outros, credores do Lloyd Brasileiro, em liquidação forçada. — Não tomaram conhecimento dos embargos por illegitimidade dos embargantes, contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

Sendo impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Lima Drummond, tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Dias Lima e Tavares Bastos.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.106 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.987 e 2.223 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

Ns. 2.201 e 2.163 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.300 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.159 e 2.307 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.468, 1.922, 2.009, 2.131 e 2.235 — Ao Sr. desembargador Espinola.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.085.

Appellação civil

N. 2.179.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

N. 1.928.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 2 DE MAIO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.630 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargantes, Firmino de Oliveira Marciano e outros, accionistas da Companhia Progresso Manufactureira de Calçado; embargados, Dr. Antonio Feliciano de Castilho e outros, membros da commissão liquidante da mesma companhia. — Foram desprezados os embargos. Impedidos, os Srs. desembargadores Dodsworth, Salvador Moniz e Lima Drummond.

N. 1.711 — Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, José Duarte Pereira; embargada, D. Maria Emilia de Macedo Araujo. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.751 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; 1ª embargantes, Francisco Antonio Monteiro e sua mulher; 2ª embargantes, Antonio Joaquim Pereira e sua mulher; embargados, Antonio José Pereira e sua mulher. — Idem. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond.

N. 1.893 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Narciso Fernandes da Silva Neves; embargados, Irineu Amaral dos Santos Lima e outros. — Foram desprezados os embargos.

N. 1.914 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; embargado, Mario da Cunha Pinto. — Idem.

N. 2.058 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Antonio Barroso Fernandes e sua mulher; embargada, D. Izolina Telles de Menezes, por si e como procuradora em causa propria de José Joaquim de Miranda e sua mulher. — Idem.

Embargos de declaração

N. 1.728 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Joaquim Francisco Pereira; embargado, Braz Lopes Pereira. — Desprezaram os embargos.

N. 2.253 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; embargante, The Leopoldina Railway Company, limited; embargado, o Banco de Crédito Universal, em liquidação forçada, por seus syndicos. — Foram desprezados os embargos por não haver nada a declarar.

Tomou parte no julgamento o Dr. Segurado, por serem impedidos os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga e Lima Drummond.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso n. 938, de 25 do mez findo, pagamento de 175\$ a Henrique Weiss, de folhas de papelão para o serviço de expediente da Bibliotheca Nacional.

— Ministerio do Exterior — Avisos:

N. 89, de 23 do mez findo, pagamento de 424\$500 ao porteiro da Secretaria de Estado Paulino José Soares Pereira, de despesas effectuadas na mesma secretaria;

N. 91, da mesma data, pagamento de 1:500\$ a Vicente da Cunha Guimarães, de fornecimento de uniformes para o pessoal da portaria da Secretaria de Estado do Ministerio;

N. 92, de igual data, pagamento de 73\$ a F. F. Braga, da reforma nas campanhas electricas da mesma secretaria.

— Na representação da 2ª sub-direcção de Contabilidade do Thesouro Federal, de 11 do corrente, concernente ao pagamento da quantia de 2:943\$059 a diversos funcionarios do mesmo Thesouro, Tribunal de Contas, Caixa da Amortização e Alfândega do Rio de Janeiro, de gratificações por substituições nos mezes de janeiro a março ultimo, deu o Sr. presidente o seguinte despacho. — Registre-se por tratar-se de ordem de despesa para o pagamento de credores certos e determinados, o que, constituindo despesa por delegação, todavia não é o caso de distribuição de creditos a que se refere a lettra b do n. 2 do § 2º do art. 2º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1900.

A hypothese regulada neste dispositivo não é a de despesa indirecta, a que se referem o art. 84, do decreto francez de 31 de maio de 1862 e os arts. 315, 317 e 351 do decreto italiano n. 3.074, de 4 de maio de 1885, em tudo equiparada a despesa directa, por affectarem ambas a credores certos, e não entenderem com applicação de creditos distribuidos, para serem applicados a pagamentos que o acto da distribuição somente determina *in genere*, caso este que constituindo acto de competencia e dominio da contabilidade administrativa, escapa ao exame previo do Tribunal de Contas na applicação dos creditos distribuidos á despesa directa, isto é, aos casos singulares e in-

specie, instituindo-se tal exame unicamente sobre as condições da legalidade da distribuição, quanto aos elementos desta, em relação á cifra do credito votado e á computação do credito distribuido ao titulo orçamentario, e comprovando-se a sua applicação por meio de balancetes mensaes.

A cura pelo sal — De algum tempo a esta parte, diz a *Revue Scientifique*, alguns órgãos da imprensa diaria tratam abundantemente de um novo methodo therapeutic, « de uma grande descoberta » de que resulta, para se ter saude e vida longa, ser bastante consumir muito sal.

A noticia da cura pelo sal foi posta em circulação pela imprensa sensacional dos Estados Unidos e, deste lado do Atlantico, em França e na Inglaterra, principalmente, grande numero de jornalistas lançou-se com ardor ás incubrações de seus confrades americanos, sem lhes oppor a menor objecção, nem procurar saber de sua origem.

Como estes, ha muita gente que acredita nas cousas mais extraordinarias, simplesmente porque foram publicadas em lettra de fôrma. Nós, porém, temos agora o que dizer contra essa affirmacão.

Ella tem por base um trabalho de M. Jacques Loeb, em que elle discute o valor e a importancia dos diferentes saes do sangue para o rithmo e a actividade do coração: uma simples discussão, por junto, em que declarou que, a seu ver, o chlorureto de sodium tem, como excitante da contracção cardiaca, mais importancia do que os outros saes. Sobre esta base é que os jornalistas escreveram seus artigos e preconizaram a « cura pelo sal ».

M. Jacques Loeb, um dos biologistas mais distinctos e daquelles cujos nomes nossos leitores tem encontrado frequentemente na *Revue*, não quiz deixar passar a novidade sem protesto, e eis em seguida a nota que elle fez ha dias publicar na *Nature*:

« No interesse da dignidade das observações scientificas, peço-vos a bondade de publicar as seguintes linhas :

Alguns jornaes americanos recentemente tem inserido narrações sensacionais e absurdas de theorias e experiencias physiologicas, attribuindo-me sua paternidade.

Essas narrativas, que na America ninguém leva a serio, tem sido reproduzidas e discutidas nos jornaes europeus. Eu não careço dizer que de modo algum posso ser responsável pelas idiosyncrasias de *reporters* de jornaes, accrescendo que, quando tenho de publicar minhas experiencias ou opiniões, escolho de preferencia os periodicos scientificos e não a imprensa diaria. »

Eis ahi a questão da « cura pelo sal » posta em seus devidos termos, e aquelles que tem algum zelo pela dignidade da sciencia não podem deixar de applaudir M. Jacques Loeb.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Junta Commercial, Laboratorio de Analyses, Inspectoria Geral de Obras Publicas, Montepio e diversas pensões do Ministerio da Marinha.

Bibliotheca Nacional — Boletim mensal da frequencia e consulta das salas de leitura publica:

Durante os 24 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 2.030 leitores, que consultaram 2.853 obras, em 3.565 volumes, sendo: em bellas lettras, 747 obras em 865 volumes; historia e geographia, 311 em 393; sciencias mathematicas, 118 em 130; sciencias naturaes, 185 em 226; sciencias medicas, 171 em 226; sciencias juridicas, 162 em 216; sciencias sociaes, 39 em 41; theologia, 13 em 16; philosophia, 52 em 63; artes, 34 em 41; reatorios, 31 em 31; bibliographia, 11 em 23; almanaks, 23 em 22; jornaes e revistas, 908 em 1.136; encyclopedias, 48 em 131. Escrip-tas: em portuguez, 1.886 em 2.226; francez, 791 em 1.097; inglez, 42 em 62; latim, 23 em 29; allemão, 9 em 11; italiano, 27 em 40; hespanhol, 56 em 77; grego, 14 em 18; tupy-guarany, 5 em 5. Houve sobre os 22 dias de igual mez do anno proximo passado um excesso de 549 leitores e 1.026 obras consultadas.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 1 de maio de 1901

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenes diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.2	18.2	12.9	83	5.0	N	0.0	Limpo			
4 h. m....	760.3	17.4	12.7	86	3.0	NW	0.0	Limpo			
7 h. m....	760.9	17.5	13.7	92	2.7	NW	0.8	CK. nev.			
10 h. m....	762.2	19.8	13.3	77	1.6	N	0.1	CK			
1 h. t....	760.3	22.5	11.5	57	1.0	N	0.1	CK			
4 h. t....	759.3	22.2	12.2	60	5.0	SE	0.1	CK			
7 h. t....	759.7	22.0	12.0	61	3.3	SSE	0.0	Limpo			
10 h. n....	760.1	19.8	13.0	77	2.0	SE	0.1	CK			
Médios.....	760.50	19.92	12.66	74.1	2.9	--	--	--	--	--	--

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 23°.0; minimo 7 h. manhã, 16°.6. Ozono: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noite, 2. Evaporação em 24 horas, 2.0. Horas de insolação (heliographo), 7 h. 91.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 1 de maio de 1901 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	760.54	17.4	12.98	88.0	N	—	—	—
6 a.....	760.67	16.6	12.71	90.0	N	Muito bom	KC	1
9 a.....	761.76	18.0	13.52	88.0	W	Muito bom	..	0
1/2 d.....	760.74	21.5	13.86	72.5	N	Muito bom	..	0
3 p.....	759.33	23.1	13.36	63.0	SE	Muito bom	..	0
6 p.....	759.31	23.0	12.30	59.0	SSE	Muito bom	..	0
9 p.....	759.85	20.5	13.64	76.0	N	Muito bom	..	0
1/2 n.....	760.28	18.3	13.49	86.0	NNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 23° 6
 < > á sombra..... 23° 6
 < > minima..... 16° 5
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2^m/m. 6
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9h. 21

Observações feitas a 0 h. m. em (Tr. 07 m. a. da Capital) em

	Recife	Aracajá	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....		760 ^m /m. 24	761 ^m /m. 93
Temperatura do ar.....		27° 9	14° 2
Tensão do vapor.....		21 ^m /m. 56	9 ^m /m. 12
Humidade relativa.....		79° 0.0	76° 0.0
Direcção do vento.....		SE	NW
Estado da atmosfera.....		Incerto	Bom
Nebulosidade.....		Quasi encoberto	Quasi limpo
Estado do mar.....		Chão	Vagas
Chuva em 24 horas.....		—	—

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 08' 22" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h.07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Bom	—	SE	Aragem	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Quasi limpo	Vizibilidade	—	ENE	Muito fresco	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Ameaçador	Aguaceiros	SSE	Fresco	Vagas	Incerto
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	—	ESE	Fresco	—	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Claro	—	SE	Regular	Peq. vagas	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	E	Regular	Peq. vagas	Variavel
Aracajá.....	Quasi encob.	Incerto	—	SE	Muito fraco	Chão	Variavel
Bahia.....	Meio encoberto	Mão	Aguaceiros	SE	Muito fresco	Vagas	Mão
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Limpo	Muito claro	Nevoeiro tenue	E	Aragem	—	Claro
Paranaguá.....	Limpo	Bom	—	NW	Aragem	—	Claro
Florianopolis.....	Limpo	Muito claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi limpo	Bom	—	NW	Bafagem	Vagas	Bom
Porto Alegre.....	Limpo	Bom	—	E	Muito fraco	—	Bom

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa da observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 1.ª década do mez de Maio de 1901, pela Commissão de Melhoramento do porto de Pernambuco.

PORTO DE OBSERVAÇÃO: PORTO DO RECIFE

Lat. approximada : 8° 03' 54" S						Long. approximada: 34° 52' 43" W Grw.						Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		Barometro a 10	THERMOMETRO				VENTO		Atmosfera e meteoros	NUVENS				MAR
Horas locais	Dias		Secco	t-t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
9 h. 40 ^m a.		m/m	°	°	%	m/m								
	1	760.26	28.0	3.2	75.8	21.33	SSE	5	i	N.CK	8	2	11.96	Tempo bom.
	2	759.24	29.6	3.6	74.0	22.75	ESE	6	i	N.KC	6	5	12.96	Tempo incerto pela manhã, bom depois.
	3	760.26	30.0	4.8	66.2	20.86	E	3	b	K.C	2	2	13.96	Tempo incerto. Ouviram-se trovões longinquos pela madrugada.
	4	759.84	30.0	5.0	65.0	20.46	SE	3	b	KC	3	2	14.96	Tempo bom.
	5	758.13	29.8	3.4	75.4	23.48	SE	3	i	KN.CK	8	4	15.96	Tempo bom.
	6	758.13	29.0	3.0	78.0	23.13	SSE	2	i	KN.CK	9	2	16.96	Tempo incerto.
	7	758.13	27.2	2.2	83.0	22.19	E	5	i	N.KN.C	9	5	17.96	Tempo incerto. Notaram-se á noite, relampagos ao WNW.
	8	758.08	28.6	3.4	75.0	21.73	NNE	4	i	KN.K.CK	8	1	18.96	Tempo incerto. Viram-se relampagos ao WNW á noite.
	9	758.43	27.8	2.8	79.0	21.82	WNW	3	i	K.CK.N	6	1	19.96	Tempo variavel. A' noite notaram-se relampagos ao SW.
	10	758.89	29.6	3.6	74.0	22.75	NNE	1	sm	K.CK	6	2	20.96	Tempo incerto. Relampagos á noite ao W.
Médias...		758.94	28.96	3.50	74.34	22.05		3.5			6.5	2.6		

O observador, *Elesbão Capitulino Mendonça Ribeiro*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hevelius*, para Bahia, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Itabira*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 editas com porte duplo até ás 10,

Pelo *Itatiaya*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Itatuba*, para os portos do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Pernambuco*, para Victoria e mais portos do Norte até Manaus, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 3 horas da tarde de hoje.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o impressos até ás 12 1/2, horas da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até as 11 horas da manhã.

Pelo *União*, para o Ceará e Mossoró, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Tucuman*, para Bahia, Lisboa, Cherbúrg, Hamburgo e Copenhagem, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas para o exterior e com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Jaguara*, para Pernambuco, Ceará, Pará e Mandós, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.033

Antonio Silva, pharmaceutico, estabelecido com commercio de pharmacia, á rua da Lapa n. 24, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir um preparado medicinal de sua propriedade, cuja acção therapeutica e anti-septica e cicatrizante empregado em feridas e molestias de pelle, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco de forma circular guarnecido de um filete preto, lendo-se no centro, na parte superior, as seguintes palavras *Boralina* «Marca registrada» e interiormente lê-se *Rua da Lapa n. 24. Rio de Janeiro*.

A referida marca será usada pelo supplicante nas vasilhas que contiverem o referido remedio, podendo variar em cor e dimensões afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade o commercio. Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 2 de março de 1901. — *Antonio Silva*. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de março de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Registrada sob n. 3.033, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de maio de 1901.....	210:356\$948
Idem do dia 2:	
Em papel.....	137:238\$934
Em ouro.....	39:451\$382
	176:690\$316
	387:047\$264
Em igual periodo de 1900...	324:529\$428

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 de maio de 1901.....	68:678\$977
Idem do dia 2.....	86:335\$451
	155:014\$428

Em igual periodo de 1900... 102:774\$182

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação de impostos do dia 2 de maio de 1901....	5:810\$339
Idem de 1 a 2.....	11:437\$817
Em igual periodo do anno passado.....	29:015\$240

EDITAES E AVISOS

Côrto de Appellação

Faço publico que o julgamento das apellações, commercial n. 2.085, appellante Dr. Manoel da Silva Crento e appellada *The Leopoldina Railway Company, limited*, o civil n. 2.179, appellante a Fazenda Municipal e appellada D. Thereza Rosa de Jesus Freitas, terão logar na sessão da Camara Civil de 6 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação, 2 de maio de 1901.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina do
Rio de Janeiro

Serão chamados no dia 4 de maio, ás 11 horas, os seguintes senhores:

EXAME ORAL

1ª serie: odontologica

Antonio Mattos de Azevedo.
Alvaro Miguel Eyer.
Antonio Dias de Carvalho.
Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.
Philomeno José Ribeiro.
Armando de Almeida Barros.

Turma suplementar.

Pericles Nunes Delfino.
Dario Nunes da Silva.
Oscar Gadet.
Manoel José Lopes.
Candido Pardal.
João Pereira de Mello Moraes.

EXAME ESCRIPTO

2ª serie pharmaceutica

Candido Libanio.
Alexandre Souto Castagnino.
Antonio Murtinho de Souza Nobre.
Octacilio Francisco Pessôa.
Alfredo Blake Sant'Anna.
João Vicente de Souza Martins.
Luiz Henrique de Souza Lobo.
Aristides de Amorim.
Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves.
Henrique de Oliveira.
Carlos Gomes de Souza Cruz Filho.
Paschoal de Moraes.
Ildefonso de Moura e Silva.
Arthur Alves Bandeira.
Joaquim Duarte Barbosa.
Armando Ribeiro Severo.
Antonio M. M. Maia.

Francisco Augusto Monteiro de Barros.
Cesidio da Gama e Silva.
Luiz Augusto de Drummond Alves.
João Gomes Santarem.
Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1901.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Freguezia de Sant'Anna,

QUALIFICAÇÃO ELEITORAL

O cidadão Alfredo Calainho, presidente da comissão seccional de qualificação da Freguezia de Sant'Anna:

Faz saber a todos os cidadãos que se vao proceder á qualificação eleitoral e respectiva revisão na Freguezia de Sant'Anna. Convida, pois, os que se acharem nas condições a se apresentarem perante a respectiva comissão, que funcionará no edificio da agencia da Prefeitura do 1º districto de Sant'Anna, á rua do Senador Euzebio, diariamente, das 10 horas da manhã ás 4 horas da tarde, até o dia 20 de maio, ou enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta do edificio em que funciona esta comissão. E eu, Luiz Maggessi Corimbaba, escrevião *ad hoc*, o escrevi.—*Alfredo Calainho*, presidente.

Escola Nacional de Bellas
Artes

Em obediencia ao aviso n. 378, de 20 de abril de 1901, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, de ordem do Sr. director, que, a partir desta data até o dia 6 de maio, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã até ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Nos cursos praticos essa admissão só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos, que já requereram inscripção, são convidados igualmente a apresentar novos requerimentos instruidos de accordo com o presente edital.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de abril de 1901.—*Diogo Chalcão*, secretario.

Directoria das Rendas
Publicas

TRANSFERENCIA DO DOMINIO UTIL DO TERRENO DE MARINHAS N. 104, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O PRÉDIO N. 9 Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY

Tendo André Linhares Mosqueira, requerido transferencia para o seu nome do dominio util do terreno de marinhas supra citado, são convidados os posseiros confinantes e mais interessados a virem apresentar a esta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seu direito, findo o mesmo prazo, não se attenderá a reclamação alguma, de conformidade com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de abril de 1901.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria da Capital
Federal

Tendo sido demittido, a seu pedido, do logar de despachante desta repartição o cidadão José Pereira da Silva Felizardo, por esta repartição convidam-se ás pessoas que tenham negocios a serem nella solvidos pelo ex-despachante para produzir as respectivas reclamações dentro do prazo de 90 dias.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de abril de 1901.—O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Tendo sido concedido o desalfandegamento ao Trapiche Mauá, convido os Srs. consignatarios das mercadorias que se acham despachadas a virem retirar-as do mesmo trapiche no prazo de oito dias, a contar de hoje, sob pena de serem reinovadas para outro deposito, correndo a despesa de remoção por conta dos mesmos senhores.

Primeira socção, 2 de maio de 1901.—O chefe, *Miguel Fernandes Barros*.

EDITAL DE PRAÇA N. 20

(2ª mesa)

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 9, no dia 9 de maio, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

CE: 20 caixas contendo cravos para ferrar animaes, pesando bruto 850 kilos.

BHS—H—15: 1 dita contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 90 kilos.

Sem marca: 1 dita contendo 90 kilos de garrafas vasias de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada.

Idem: 2 ditas contendo 180 kilos da mesma mercadoria.

F de A: 12 caixas ns. 3.600, 3.692/5, 3.697, 3.682/3, 3.675/7 e 3.700, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto 3.300 kilos.

Lote n. 2

CFB: 17 caixas ns. 1/2, 4/13, 14, 17, 15 e 17/a/b, contendo 924 kilos de colla não espicificada.

Idem: 1 caixa n. 16, contendo 45 kilos da mesma mercadoria.

WKN: 1 caixa n. 11.696, contendo isoladores de louça com braço de ferro para instalações electricas, pesando liquido 110 kilos.

Lote n. 3

HSC—A: 11 caixas ns. 1/6, 8/9, 11, 12 e 14, contendo papel para escrever, pesando bruto 1.784 kilos.

S: 12 rolos com palitos para phosphoros, pesando bruto 344 kilos.

Lote n. 4

TBC: 15 caixas contendo manteiga de leite, pesando bruto 355 kilos.

Lote n. 5

FBC: 1 caixa n. 4.696, contendo livros impressos, pesando bruto 25 kilos.

Lote n. 6

Sem marca: 6 fardos de lupulo, pesando 492 kilos.

Lote n. 7

Idem: 3 fardos (desmanchados) de papelão, pesando bruto 1.083 kilos.

Lote n. 8

CFB: 2 saccos de farinha de batata, pesando bruto 196 kilos.

Lote n. 9

CFB: 25 barricas ns. 50/62 e 63/74, contendo chlorato de potassio em pó, pesando 1.200 kilos.

Lote n. 10

Idem: 20 barricas ns. 28/47, contendo farinha de centeio, pesando 820 kilos.

Lote n. 11

ATC: 20 caixas contendo 168 garrafas de licor commun, pesando bruto 168 kilos.

Lote n. 12

Cruzeiro—S. Paulo: 1 caixa n. 17.612, contendo frascos de vidro ordinario, de cor. com rolha e bocca esmerilhada, pesando 100 kilos.

Lote n. 13

A—B: 1 caixa n. 7, contendo fructas em conserva de calda, pesando bruto 11 kilos; sardinhãs em conserva de qualquer modo preparadas, pesando 13 kilos.

Lote n. 14

PBC: 1 caixa n. 9.266, com 114 kilos de folhinhas de mais de uma cor.

Lote n. 15

CGC: 1 caixa n. 2.101, com 7 kilos de rollas de cortiça; 176 kilos de potes de louça n. 4, vinda de Hamburgo do vapor allemão *Tucuman*, descarregada em janeiro de 1900.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo, a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1901.—Pelo Inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 15 de abril de 1901.—Manifesto n. 245.

Armazem n. 6 — LR: 1 piano n. 125, quebrado.

Armazem n. 10—86—11: 1 caixa n. 710, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.110, avariada e repregada.

FC—JS: 1 dita n. 11, repregada.

GK: 1 dita n. 26, idem.

HC: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

JJAF: 1 dita n. 1, idem.

RSC: 1 dita n. 1.603, avariada.

Despacho sobre agua—C—M—C: 2 ditas ns. 7 e 32, repregadas.

(A): 1 dita n. 7.161, idem.

FMG: 1 dita sem numero, idem.

CCC: 1 dita n. 10, idem.

SFC: 1 barrica n. 3, avariada.

CBC—Moura: 1 caixa sem numero, repregada.

CBPC: 1 barrica n. 1.289, idem.

MBC: 1 dita n. 761, idem.

Drogaria Berrini: 2 caixas ns. 508 e 578, idem.

TBC—CC: 1 dita n. 9.213, idem.

T. Borges: 2 ditas sem numero, idem.

Antonio M. Lima: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1901.—Manifesto n. 264.

Armazem da estiva—ASC: 1 caixa n. 17, repregada.

TBC: 1 dita n. 617, idem.

SM: 1 dita sem numero, vazando.

GC: 1 dita n. 1, repregada.

GP: 1 dita n. 1, vazando.

SCG: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

MJD: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Roman Prince*, procedente de Nova York, entrado em 23 de abril de 1901.—Manifesto n. 266.

Armazem n. 6—S: 1 caixa n. 7.431, repregada e avariada.

PTC: 1 fardo n. 51, avariado.

NZC: 2 caixas ns. 104 e 108, repregadas.

Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de abril de 1901.—Manifesto n. 247.

Armazem n. 11—EM: 1 caixa n. 285, repregada.

FF: 2 ditas ns. 9 e 34, repregadas e avariadas.

VRC: 1 dita n. 35, idem, idem.

SRC: 1 dita n. 6.752, repregada.

Armazem da estiva—JBC: 1 barrica n. 38, repregada.

VM—JS: 1 dita n. 2.547, idem.

Idem: 1 dita n. 2.545, idem.

FG: 4 caixas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

A: 4 ditas idem, idem.

MF: 1 dita n. 77, idem.

BCC: 1 dita n. 9.015, idem.

FSC: 1 dita n. 8.710, idem.

GBP: 1 dita n. 354, idem.

Armazem n. 11—MSC: 1 caixa n. 8.947, repregada.

S: 1 dita n. 4.521, idem.

Idem: 1 dita n. 4.520, idem.

CG: 1 dita n. 213, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordeaux, entrado em 23 de março de 1901.—Manifesto n. 265.

Armazem n. 4—BM: 1 caixa n. 1.413, avariada.

CMB: 1 dita n. 652, idem.

CPC: 1 dita n. 1.612.

GBT: 1 dita n. 8, idem.

ED—7.335, 5 ditas ns. 11, 14, 4, 6 e 8, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9, 10 e 11, idem.

Not: 1 dita n. 11.237, idem.

Idem: 1 dita n. 11.230, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11.228/9, idem.

Idem: 1 dita n. 11.244, idem.

SMC: 1 dita n. 129, idem.

SC: 1 dita sem numero, idem.

Not: 1 dita n. 11.246, idem.

Idem: 1 dita n. 11.234, idem.

JCC: 1 dita n. 5.392, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.278, idem.

Idem: 1 dita n. 5.290, idem.

RS: 1 dita n. 9.943, idem.

MSC: 13 ditas sem numero, idem.

SCC: 1 dita n. 459, idem.

SC: 3 ditas ns. 9, 11 e 12, avariadas e repregadas.

Armazem n. 4—J. Calmen: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

AS: 1 dita n. 4.544, avariada.

AJC: 1 dita n. 99, idem.

BJR: 1 dita n. 4.532, idem.

CAC: 1 dita n. 4.537, idem.

CPC: 2 ditas ns. 5.702 e 5.708, idem.

C. Colombo—E: 1 dita n. 816 e 817, idem.

DCC: 1 dita n. 9.132, idem, idem.

EBK: 1 dita n. 404, idem.

S—S—H—H: 2 ditas ns. 106 e 108, idem.

JBC: 1 dita n. 586, idem.

JBI—CR: 1 dita n. 583, idem.

Ouvidor: 2 ditas ns. 350 e 363, idem.

MWC: 1 dita n. 344, idem.

LEM: 1 dita n. 1.200, idem.

Barca ingleza *Lancashire*, procedente de Nova York, entrado em 7 de março de 1901.—Manifesto n. 196.

Armazem n. 6 — DGC: 20 caixas sem numero, avariadas e vasando.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordeaux, entrado em 22 de abril de 1901.—Manifesto n. 265.

Armazem n. 4—ARJ: 2 caixas ns. 1, 2, 4, 7, repregadas e avariadas.

BC—K: 2 ditas n. 101 e 106, idem, idem.

SA: 1 dita n. 4.535, avariada.

Casa Dol: 1 dita n. 1.747, idem.

FLC: 1 dita n. 17, idem.

GC—SP: 1 dita 2.708, idem.

ARJ: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

FSC—AS: 1 dita n. 1.992, idem, idem.

FLC: 1 caixa, n. 19, repregada.

RSC: 1 dita n. 901, idem.

NDA: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

LMC: 2 ditas ns. 23 e 43, idem.

FG: 3 ditas, ns. 1.483, idem.

EHI: 1 dita, n. 36.201, idem.

RGM: 1 dita, n. 1, idem.

BD: 1 dita, n. 9.118, repregada e avariada.

ARJ: 8 ditas, ns. 5, 8 e 9, idem idem.

HCR—CV: 2 ditas ns. 5, 8 e 9, idem idem.

EBR: 1 dita n. 405, idem idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1901.—Manifesto n. 264.

Despacho sobre agua—JMPC: 1 caixa n. 80, avariada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

JC: 1 dita n. 1, repregada.

ODC: 1 dita n. 860, idem.

PKC: 1 dita n. 100, idem.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

S—59—S: 1 dita n. 299, repregada.

SAC: 1 dita n. 3.059, idem.

Silvas: 1 dita n. 999, idem.

M—X—C—C: 1 dita n. 798, idem.

LHC: 1 dita n. 4, idem.

MC: 1 dita n. 2.115, idem.

MFC: 1 dita, sem numero, idem.

Armazem n. 12-4DS: 2 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.
 GFC: 1 dita n. 10081, repregada.
 JCC: 1 dita n. 1877, idem.
 L: 1 dita n. 3.231, idem.
 MGC: 1 dita n. 847, idem.
 Idem: 1 dita n. 844, idem.
 MFC: 1 dita, sem numero, avariada.
 RSC: 1 dita n. 1.735, idem.
 Armazem da Estiva — SCC: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, repregadas.
 GAC: 1 dita n. 1, avariada.
 FM: 1 dita n. 1, idem.
 Despacho sobre agua — TBC: 2 ditas, ns. 1.277 e 616, idem.
 FyA: 1 dita n. 3.921, idem.
 Indiana: 1 dita n. 6, idem.
 DNP: 1 dita sem numero, vasando.
 SCC: 1 dita n. 4, repregada.
 CC: 1 dita n. 4.986, idem.
 Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de abril de 1901. — Manifesto n. 269.
 Armazem da Bagagem — Has Crago: 1 mala, sem numero, aberta.
 Sem marca: 2 bahús, idem, abertos.
 José Innes: 1 caixa, idem, idem.
 HB: 1 dita idem, idem.
 MC: 1 bahú idem, idem.
 José Ricarson: 1 caixa idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 ATLG: 1 dita, idem, vasando.
 Sem marca: 1 caixão, idem, roto.
 Idem: 1 mala, idem, aberta.
 AJLQ: 1 caixa, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1901. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DOS PHAROES

Aviso aos navegantes

N. 2—Pharolha Ponta do Boi—Alteração do caracter de luz.

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisa-se aos navegantes que o pharol da Ponta do Boi, por motivo de um pequeno desarranjo em sua machina de rotação, está exibindo luz fixa.

Novo aviso dará a conhecer o restabelecimento do caracter de sua luz.

Directoria de Pharoes, 30 de abril de 1901. — Capitão de fragata *Eduardo Augusto Verrissimo de Mattos*, servindo de director.

Contadoria da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta contadoria, no prazo de 30 dias, contados da data deste, o ex-2º tenente da armada Honorio de Barros e o ex-fiel de 2ª classe Dionysio José dos Santos afim de serem notificados, o primeiro do alcance de 7\$706 encontrado na tomada de suas contas quando responsavel na canhoneira *Guarany*, no periodo de 25 de maio a 21 de junho de 1892, e o segundo do alcance de 34\$349 verificado na tomada de suas contas quando responsavel a bordo do patacho *Paqueta*, no periodo de 6 de janeiro a 28 de fevereiro de 1893.

Findo o prazo marcado, serão os respectivos processos remetidos ao Tribunal de Contas para o competente julgamento.

Contadoria da Marinha, 17 de abril de 1901. — O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribui, no dia 4 do corrente, costuras ás senhoras matriculadas de ns. 148 a 153.

Commissariado Geral da Armada, 2 de maio de 1901. — O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. A. Ferreira Neves & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Vellozo, Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão e Antonio Dias Cardia são convidados a comparecerem á 1ª secção desta repartição, afim de assignar o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 29 de março ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 4 do corrente mez de maio.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 30 de abril de 1901. — Tenente *Symphronio Paes Barretto*, chefe interino. (

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO DO EXERCITO

De ordem do Sr. director geral da saude do exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscrição para o concurso de tres vagas de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito, n. 82, de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador, e exhibir documentos em que prove ser:

- 1º, cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades do Brazil;
- 3º, de comportamento ilibado;
- 4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;
- 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do Conselho Superior de Saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções, e as nomeações feitas na forma estipulada pelo art. 41 das mesmas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição, e nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exorcito, 25 de abril de 1901. — Dr. *Antonio de Franco Lobo*, capitão-chefe do gabinete, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação urbana da ilha de Paqueta, no Districto Federal.

Capital Federal, 30 de abril de 1901. — *Euclides Barroso*, vice-director. (

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Bernardino Ferreira Cardoso, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelo mesmo offerecida na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscorre, processam-se os autos de concordata de Bernardino Ferreira Cardoso, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Diz Bernardino Ferreira Cardoso, estabelecido á travessa do Paço n. 22, tendo sido antes á rua Pinheiro Guimarães, que, não lhe sendo possível saldar integralmente seus compromissos em consequencia da crise que desde muito assoberba esta praça, accordou com seus credores, em numero legal, solvel-os com 10 %, sobre seus creditos, e assim precisando homologar este accoordo, que junta, bem como a relação de todos os credores, o supplicante requer a V. Ex. a distribuição desta a um dos MM. juizes desta camara, perante a qual se processe a dita concordata, nos termos da lei. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1901. — Bernardino Ferreira Cardoso. Despacho—Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio: 15 de abril de 1901. — T. Torres. Despacho—D. A. tome-se por termo a confissão. — Rio, 15 de abril de 1901. — B. Pedreira. Replica: Exm. Sr.—O supplicante requer a V. Ex. que, reformando o despacho supra, digne-se mandar expedir editaes na forma da lei, para o fim requerido. Nestes termos pede deferimento. Despacho: Sim. Rio, 17 de abril de 1901. — B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real, em 18 de abril de 1901. — No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Em virtude do que, se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Bernardino Ferreira Cardoso para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pelo mesmo offerecida, na qual propõe pagar aos seus credores 10% á vista por saldo de seus creditos; sob pena de, á revolta, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se estes e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 20 de abril de 1901. Eu, Francisco de Borja d'Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz Bulhões Pedreira.

De publicação da declaração da fallencia do negociante Maximino Julio da Silva Leite, estabelecido á rua da Imperatriz no 109

O Dr. Ataúlfo Napolés de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a seu requerimento, devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890 e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante Maximino Julio da Silva Leite, fixando o seu termo para os effeitos legais de 25 do dezembro de 1900. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certi-

dão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de abril de 1901. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. — *Ataulfo Napoles de Paiva.*

Decima Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias a Joaquim Xavier da Silva, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores, está sendo processado por este juiz Joaquim Xavier da Silva, como incurso nas penas do art. 311, n. 2, e porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar pela junta correccional, não obstante as diligencias empregadas nesse sentido, pelo presente o cito e chamo para, findo o prazo marcado neste edital comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 60, á primeira audiencia crime, que tem lugar todos os dias, ao meio dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal em 11 de abril de 1901. Eu José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

De intimação, com o prazo de 20 dias, a Orlando Teixeira, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado por este juiz Orlando Teixeira, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado para ver-se processar e julgar pela junta correccional, não obstante as diligencias empregadas para esse fim, pelo presente o cito e chamo-o para, findo o prazo marcado neste edital, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 60, á primeira audiencia crime, que tem lugar todos os dias, ao meio-dia, afim de se ver processar e julgar pela junta correccional deste juizo, que se reúne todas as quartas-feiras, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, em 11 de abril de 1901. Eu, Francisco Otaviano Forte, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

De convocação aos credores incertos da firma Zéna Tison

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem que pelo presente ficam citados os credores incertos da firma Zéna Tison para no prazo acima virem, sob pena de revelia, habilitar-se á herança da mesma, perante este juizo, por onde foram arrecadados os bens que constituem seu espólio. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1901. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

Decima Terceira Pretoria

De citação do réo Jeronymo Salvador de Campos com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª pretoria do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este juizo o réo Jeronymo Salvador de Campos dentro do prazo de 20 dias, para se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos promotores publicos de 25 de outubro de 1899, sob pena de, findo o referido prazo ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica do Estado Unidos do Brazil, em 1 de maio de 1901. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Bureau Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	À vista
Libra Londres.....	13 5/16	13 1/4
" Pariz.....	\$716	\$719
" Hamburgo.....	\$884	\$888
" Italia.....	—	\$861
" Portugal.....	—	291
" Nova York....	—	34731
Valor de ouro nacional, por 1000.....	2566	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices	
Apólices de 3 % (inscripções), port.....	630\$000
Ditas de 3 % (inscripções), nom.....	631\$000
Ditas geraes minutas, de 5 %.....	700\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	740\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	709\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.....	740\$000
Ditas idem idem de 1897, port.....	880\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil...	54\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	70\$000
Companhia	
Comp. Melhoramentos no Brazil	118\$250
Dita S. Christovão.....	110\$000
Debentures	
Deb. Empresa Viçã do Brazil	2\$000
Ditas União Soroceabana e Italiana, 1ª serie.....	45\$000
Vendas por alvará	
6:400\$000 de apólices de 3 % (inscripções), nom.....	630\$000
Capital Federal, 2 de maio de 1901. — José Claudio da Silva, syndico.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de:

Londres, 2 de maio de 1901, ás 2 horas e 10 minutos:
Taxa do Banco de Inglaterra, 4 %.
Dita de desconto no mercado, 3 1/2 %.
Cheques s/ Pariz, 25,15.
Consolidados Ingleses, 94 1/4 %.
Apólices de 1879, 74 %., subiram 1 ponto.
Ditas externas de 1888, 75 %., subiram 2 pontos.
Ditas idem de 1889, 69 1/2 %., subiram 1/2 ponto.
Ditas idem de 1895, 69 1/2 %., subiram 1/2 ponto.
Funding Loan, 94 1/2 %., subiram 3/4 ponto.
Oeste de Minas, 83 1/2 %., subiram 2 1/4 ponto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Assucareira Parabyba-Sergipe.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 25 DE ABRIL DE 1901

Aos 25 dias do mez de abril de 1901, a 1 hora da tarde, na sala principal do escriptorio da companhia, á rua do General Camara n. 38, 1º andar, reunidos 15 accionistas, representando por si 13.980 1/2 acções e como procuradores 3.950 1/2 acções, ao todo 17.940 acções, segundo se verifica pelas assignaturas no livro de presença, o Sr. presidente da companhia, Dr. Manoel de Mendonça Guimarães, declara que estão representados mais de tres quartos do capital social, conforme exige o art. 1º, § 5º, do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, para as deliberações relativas á emissão de empréstimos por obrigações ao portador, e, por conseguinte, estando a assemblea validamente constituída para poder funcionar, abre a sessão.

Propõe em seguida para presidir os trabalhos o Sr. conselheiro Lourenço Cavalcante de Albuquerque, indicação que foi approvada.

O Sr. conselheiro Lourenço Cavalcante de Albuquerque assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. accionistas Dr. Manoel Caetano da Silva Lara e Jeronymo Wandenkolk de Oliveira, que tomam lugar na mesa.

O Sr. presidente da assemblea diz que deixa de mandar proceder á leitura da acta da ultima assemblea geral ordinaria, por já ter sido approvada nessa mesma reunião.

Expõe em seguida que, conforme os convites publicados, a presente reunião foi convocada para tratar do assumpto relativo a um empréstimo por debentures, e por isso convida o presidente da companhia, Sr. Dr. Manoel de Mendonça Guimarães, a fazer a sua exposição. Este ultimo, tomando a palavra, lê a seguinte

Proposta da directoria

« Já se completaram quatro annos, depois que chamamos a vossa attenção para as vantagens que teriamos em estabelecer, nesta cidade, uma grande refinaria de assucar, que produzisse todo o assucar refinado aqui consumido.

Conforme já fostes informados, o projecto foi cuidadosamente estudado, e, conquanto tenha sido confirmada a opinião da directoria, adiamos a execução, á vista das difficuldades em obter os necessarios capitais.

De então a esta data, graças ás boas rendas apuradas em nossos engenhos contraos, muito mudou a situação da nossa empresa, como vos convenyereis, comparando o balanço em cerrado em 30 de junho de 1896 e o ultimo, em cerrado em 30 de junho de 1900.

Por outro lado, o credito do Brazil nos merecidos europeus melhorou naturalmente pela boa orientação financeira do Governo, seguida com admiravel firmeza, e de que, vae resultar a normalidade das relações entre o Thesouro e os credores da nação, com o restabelecimento proximo dos pagamentos em especie.

Parece-nos assim opportuno promover a collocação de um empréstimo, por debentures, em uma das pragas europeas, pelo que vos convocamos extraordinariamente, afim de, na forma da lei, nos autorizarmos a effectuar a referida operação.

Convém que a vossa autorização abranja uma das duas seguintes combinações:

A — Primeira combinação com resgate das dividas consolidadas

— Valor nominal do empréstimo duzentas e cincoenta mil libras esterlinas (£ 250.000) no maximo. — Juro annual, sete por cento (7 %)

no maximo.—Prazo do resgate quinze (15) annos, no maximo.

B—Segunda combinação, sem resgate das dividas consolidadas

Primeira hypotheca dos nossos bens livres e desembaraçados, inclusive a projectada refinaria.—Segunda hypotheca de todos os nossos mais bens—Valor nominal do emprestimo cento setenta e cinco mil libras esterlinas (£ 175.000) no maximo.—Juro annual sete por cento (7 %) no maximo. Prazo do resgate, quinze (15) annos, no minimo.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1901.—*M. de Mendonça Guimarães*, director-presidente.

O Sr. director-presidente, Dr. Manoel de Mendonça Guimarães, acrescenta que o conselho fiscal foi ouvido sobre o assumpto desta proposta e que a sua opinião está expressa no parecer que apresenta, e pede para ser levado ao conhecimento da assemblea.

A convite do Sr. presidente da assemblea, foi lido pelo secretario o seguinte

Parecer do conselho fiscal

«Srs. accionistas da Companhia Assuacreira Parahyba-Sergipe—O conselho fiscal estudou a proposta da directoria para a collocação de um em-prestimo externo, por debentures, destinado principalmente á fundação de uma grande refinaria de assucar nesta Capital.

O assumpto já foi anteriormente examinado pelos Srs. accionistas, que o approvaram.

Nenhuma nova circumstancia sobrevoiu que modifique a opinião emitida; trata-se de projecto que julgamos de maior conveniencia para a nossa empresa e cuja execução nos parece opportuno promover, pelo que somos de parecer que deve ser approvada a proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1901.—*Honorio Augusto Ribeiro*.—Dr. Antonio Justo de Seixas Corrêa.—Caetano Pinheiro da Fonseca.»

Terminada a leitura, o Sr. presidente da assemblea põe em discussão a proposta da directoria com a conclusão do parecer do conselho fiscal.

Vários Srs. accionistas solicitaram sobre o assumpto algumas explicações, que foram satisfatoriamente prestadas pela directoria, e, ninguem mais tendo pedido a palavra, o Sr. presidente submete á votação da assemblea a autorização pedida pela directoria para levantar um emprestimo, por debentures, da importancia e nas condições indicadas na proposta apresentada, a qual é approvada por unanimidade com a conclusão do parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que, á vista da deliberação da assemblea, fica a directoria investida de todos os poderes em direito necessários para contractar onde e com quem convier um imprestimo, por debentures, nas condições exaradas em proposta já referida, o que foi confirmado pela assemblea, sem debate.

Redigida a minuta da acta da presente reunião, foi a mesma lida e unanimemente approvada pela assemblea, que, aceitando a indicação do Sr. accionista Dr. José Cardoso de Moura Brazil, conferiu poderes especiais a uma commissão composta dos Srs. accionistas Dr. José Cardoso de Moura Brazil, contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães e barão de Aguas Claras, para, em nome dos demais accionistas presentes, assinar esta acta no livro respectivo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara terminados os trabalhos da assemblea e levantou a sessão, ás 2 1/2 horas da tarde, mandando lavar esta acta, que elle assigna com os demais membros da mesa e da commissão nomeada.—*Laurenço Cavalcante de Albuquerque*.—*Manoel Lara*.—*Jeronymo W. Oliveira*.—Dr. José Cardoso de Moura Brazil.—Dr. José Pereira Guimarães.—Barão de Aguas Claras.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.307—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Apparelho automatico de alimentação de combustivel para caldeiras, denominado «foguista mecanico». Invenção de John William Kincaid, domiciliado em Covington, Estados Unidos da America do Norte*

O objecto da invenção é um aparelho, dito foguista mecanico, especialmente adaptado para fornhalhas de locomotivas, e que fornece o combustivel acima da grelha, em cargas bem reguladas, e a intervallos regulares e a todas as partes da fornhalha, de modo a produzir um fogo igual e superficial, sem fumaça, podendo o mesmo aparelho se regular facilmente, para variar a quantidade de combustivel e os pontos em que se deita este, sem haver necessidade de parar o seu trabalho. Consigo o objecto da invenção por meio de um embolo de movimento alternativo, que trabalha em uma calha conduzindo á fornhalha acima da grelha e que se alimenta automaticamente de combustivel em frente do embolo, durante o movimento de recuo deste, sendo o combustivel fornecido em proporção directa da velocidade do embolo, a qual é mais ou menos rapida, á vontade, para se poder lançar o carvão em partes differentes da fornhalha.

Nos desenhos: a fig. 1 é uma elevação de lado de um foguista mecanico construído segundo o principio da invenção, com a calha de alimentação vista em secção; a fig. 1 é uma elevação lateral de detalhe em escala augmentada, da extremidade trazeira do cylindro da machina principal e da machina secundaria com a moega, vista em secção longitudinal; a fig. 2 é uma elevação de extremidade de traz do foguista, com uma parte da moega cortada; a fig. 3 é um detalhe em secção da extremidade do cylindro principal e do embolo, mostrando os orificios de admissão e de evacuação de vapor, de modo a formar uma almofada para o curso de volta do embolo; a fig. 4 é um detalhe em escala augmentada, em elevação de extremidade de traz, do cylindro da machina principal, com a cabeça do cylindro removida, e uma secção transversal da caixa de vapor, por *y y* da fig. 1; a fig. 5 é uma secção horizontal de detalhe, por *x x* da fig. 4 da caixa de vapor ou camara de valvula da machina principal, mostrando em plano uma parte do eixo dos cans que actuam as valvulas da mesma camara; a fig. 6 é um detalhe em perspectiva de uma das valvulas; a fig. 7 é um detalhe em plano do espelho da caixa de vapor da machina principal; a fig. 8 é um detalhe representando um dos cans de distribuição da machina principal, indicando as linhas pontuadas a posição relativa no eixo dos cans semelhantes; a fig. 9 é uma secção transversal vertical pela linha quebrada *z z* da fig. 1 da machina secundaria em escala augmentada; a fig. 10 é uma vista em perspectiva da valvula da camara de vapor da machina secundaria; a fig. 11 é uma vista em perspectiva da valvula da distribuição da machina secundaria; a fig. 12 é uma secção axial longitudinal do cylindro da machina principal e de uma forma modificada de valvula de caixa de vapor para o mesmo, mostrando a moega em secção longitudinal pelo eixo de transportador do lado direito da fig. 3, estando o mesmo eixo cortado em sua extremidade e a cabeça de cylindro representada cortada da machina secundaria, cuja construção é a mesma que nas figuras precedentes; a fig. 13 é um plano da valvula da fig. 12; a fig. 14 é uma secção transversal pela linha *x-x* da fig. 12; a fig. 15 é um plano do espelho de

valvula, mostrando em secção, as aredes da caixa de valvula; a fig. 16 é uma secção transversal por *y-y* da fig. 12, e a fig. 17 uma secção horizontal, em escala reduzida, pela linha *z-z* da fig. 12, mostrando em seu comprimento inteiro o cylindro da machina principal com a calha, fixado no mesmo, representada cortada. Nas figs. 1 a 11 inclusivamente: O combustivel se acha contido em moega A que tem no fundo dous transportadores helicoidaes *a, a'* destinados a fazer avançar o combustivel para a frente da moega. Debaxo desta moega está o cylindro B da machina principal, indo ter deste cylindro á fornhalha, acima da grelha, uma calha *b* com embolo *b'* ligado pela haste *b''*, ao embolo *b''* da machina principal, do qual recebe um movimento alternativo. No embolo *b'* está fixado um avental *b''*, movendo-se em uma passagem existente entre a moega e o cylindro, e permitindo ao carvão cair por uma abertura situada no fundo da extremidade dianteira da moega na calha *b*, em frente do embolo *b'* durante o movimento de recuo deste. Os transportadores helicoidaes *a, a'* se põem em rotação pela haste vertical *c* do embolo da machina secundaria, que recebe um movimento alternativo no cylindro vertical *c* (fig. 9) por meio de vapor da caldeira, que se admite, pelo cano *c'*, na caixa de vapor *c''*, cujo espelho é dotado de tres orificios *c'*, *c''* e *c'''*, achando-se os orificios *c'* e *c''* em comunicação, pelos canaes *c'* e *c''*, com as extremidades oppostas da camara horizontal de valvula *c''*, enquanto o orificio *c'''* communica pelo canal *c'''* com o canal geral de evacuação *b''*, como indicado em linhas pontuadas, fig. 1'.

A abertura dos orificios *c'* e *c''* alternadamente um para admissão de vapor e outro para evacuação, é regulada pela valvula *c'''*, que recebe um movimento vertical alternativo da haste *c'''* dotada de dous collares que se prendem alternadamente nas azas *c'''*, que se projectam para traz da haste de embolo *c* da machina secundaria. A valvula *c'''* tem dous orificios de admissão *c'''* e *c'''* e uma cavidade de evacuação em forma de S, que põe um dos orificios *c'''* e *c'''* em comunicação com a evacuação *c'''*, quando o outro se acha em comunicação com o vapor por qualquer dos orificios *c'''* ou *c'''*. No interior da camara *c'''* dous embolos *c'''* e *c'''* estão ligados por uma haste *c'''*, que move a valvula *c'''* sobre seu espelho; o espaço entre os embolos *c'''* e *c'''* está constantemente em comunicação aberta com o vapor existente na camara *c'''*, pelo canal *c'''*, e deste modo a valvula *c'''*, põe alternadamente os canaes *c'''* e *c'''*, do cylindro secundario C, em comunicação com o vapor e com o canal de evacuação *b''*, por meio da cavidade *c'''*, de modo a imprimir ao embolo *c'* um movimento alternativo.

A haste do embolo *c'* traz uma cabeça *c'''* em que se alojam as extremidades dos braços *a''*, *a''* montados falsos nas extremidades dos eixos dos transportadores *a, a'* e trazendo linguetas *a''*, *a''*, que se prendem nas rodas da lingueta *a''*, *a''*, chavetadas nos mesmos eixos, de modo a communicar um movimento intermitente de rotação dos ditos eixos. A cabeça B' do cylindro principal faz parte integrante com as paredes das camaras de vapor *c'* e *c''*, e a cabeça do cylindro C; sendo formadas nesta peça as passagens das hastas do embolo *c'*, e de valvula *c'''*, assim como os canaes de admissão *c'* e *c''* e de evacuação *b''*. A caixa de distribuição B' da machina principal faz parte integrante com o cylindro B. O espelho *b''* (fig. 7) tem quatro orificios *b''*, *b''*, e *b''* e *b''* em alinhamento longitudinal, e dous orificios *b''* e *b''* em alinhamento transversal com *b''*. Os orificios *b''*, *b''*, *b''* e *b''* tem cada um um canal *b''* conduzindo a uma passagem horizontal commun *b''*, que communica pelo canal *b''* com o cylindro principal, a uma distancia de sua extremidade trazeira igual á espessura do embolo *b''*, de modo que, quando este embolo

está na extremidade trazeira de seu curso, elle cobre o orificio de grandes dimensões do canal b^{12} no cylindro. O canal b^{15} , é dotado um canal auxiliar reduzido b^{16} que vai ter para traz á extremidade trazeira do cylindro principal, de modo que, no percurso de volta, depois de ficar a evacuação pelo canal principal cortada pelo embolo b^2 o vapor possa evacuar menos rapidamente que dantes pelo canal reduzido e formar assim uma almofada para a cabeça trazeira do cylindro. As dimensões do canal auxiliar podem-se regular do exterior por meio de um obturador b^{10} . Nos pontos em que os canaes b^{13} penetram na passagem b^{14} , cada um dellos fórma um assento b^{17} (fig. 4) para um obturador de haste b^{18} atarraxado e parafusado na parede opposta da passagem, sendo esses obturadores terminados por botões b^{19} , b^{20} , b^{21} e b^{22} . Basta dar volta a estes botões em uma direcção ou outra para regular as dimensões de cada um dos canaes b^{13} , de maneira a se admittir maior ou menor quantidade de vapor na extremidade trazeira do cylindro, variando em consequencia a rapidez dos cursos para diante do embolo b^1 . O orificio b^{12} está ligado por um canal b^{23} á extremidade dianteira do cylindro B, formando esse canal uma passagem principal é uma passagem reduzida conduzindo ao cylindro, de modo a assegurar para a cabeça de frente do cylindro uma almofada de vapor semelhante á que se descreveu acima para sua cabeça trazeira.

O orificio b^{11} communica pelo canal b^{24} com o canal principal de evacuação b^4 . Os orificios b^7 , b^8 e b^9 , se abrem e se fecham, de modo a admittirem, ou não, o vapor que penetra na camara de valvula pelo cano b^{25} , por meio de valvulas planas b^{26} , actuadas por hastes horisontaes b^{27} (fig. 5), enquanto os orificios b^{10} e b^{11} se põem alternadamente em communicação com o orificio de evacuação b^{11} , por meio da valvula b^{28} , que é actuada pela haste horisontal b^{29} e é dotada em sua face de uma cavidade de evacuação b^3 , que serve para fazer communicar os orificios b^{10} e b^{12} com a evacuação b^{11} . A reborda da valvula b^{28} sobre o lado do orificio b^{10} é de grandes dimensões (fig. 4), de modo tal que, quando a evacuação se effectua por b^{12} , essa reborda cobre o orificio b^{10} de maneira a impedir a passagem do vapor pelo mesmo orificio b^{10} . As hastes b^{27} e b^{29} atravessam a parede de um lado da camara de valvula e ficam mantidas normalmente, por meio de molas b^{31} , em contacto com braços b^{32} fixados em um eixo horisontal b^{33} trabalhando em supportes b^{34} , projectando-se do lado da camara de valvula. Esses braços b^{32} estão, cada um, mantido em contacto com os cans b^{35} , b^{36} e b^{37} , chavetados no eixo transportador a^1 , e tendo, cada um, um só entalho, com suas peripherias e montadas no eixo de modo que esses entalhos estejam a 120° um de outro, como indicam as linhas pontuadas fig. 8, enquanto o cano b^{25} , que actua a valvula b^{26} é dotado de tres desses entalhos e se acha montado no eixo de modo a se apresentarem elles na mesma posição relativa no eixo que os tres entalhos dos outros cans (fig. 5). Na operação da machina depois de se admittir o vapor nas camaras b^3 e c^2 , a haste c recebe um movimento alternativo ou de vae e vem da machina secundaria C, pondo assim em rotação os eixos de transportadores a e a^1 .

O eixo a^1 actua as valvulas b^{26} e b^{28} de modo a imprimir um movimento alternativo aos embolos b^2 e b^1 . O vapor admittido-se na extremidade trazeira do cylindro, primeiro pelo orificio b^7 , por exemplo, e depois pelo orificio b^8 e pelo orificio b^9 , podendo-se augmentar progressivamente as quantidades admittidas por meio dos obturadores b^{19} , de modo a ser o primeiro curso para diante lento, o segundo muito rapido e o terceiro de velocidade intermediaria.

Em quanto o vapor está sendo admittido por qualquer dos orificios b^7 , b^8 ou b^9 na extremidade dianteira deste se evacua pelo orificio b^{12} e a cavidade b^{30} da valvula b^{28} , e enquanto o vapor está sendo admittido pelo orificio b^{12} e o canal b^{23} na extremidade dianteira do cylindro, sua extremidade trazeira se evacua pelo orificio b^{10} . Quando o embolo b^1 se approxima da extremidade dianteira do canal de alimentação b , abre-se diante dello, por meio de um braço d , uma porta oscilante D, que cahie do novo, retornando sua posição normal, quando recua o embolo para impedir a entrada do ar frio na fornalha, cooperando para esse fim um chapéu d^1 que, desde a moega até a fornalha, se estende sobre a parte superior do mesmo canal.

Um desviador conico d^2 , fixado na bocca do dito canal serve para espalhar o carvão sobre o fogo. No caso de se accumular demasiada quantidade de combustivel em um ponto, podem-se variar as velocidades relativas dos cursos dianteiros do embolo sem parar o trabalho da machina.

A velocidade do curso de volta do mesmo embolo b^1 é completamente independente dos cursos para deante e póde ella mesma se regular pelo obturador b^{18} do botão b^{22} , por cujo meio se variam as dimensões do canal de evacuação. Na modificação representada nas figs. 12 a 17, em lugar da camara de valvula E, emprego uma camara cylindrica de valvula E, que faz parte integrante do cylindro B e tem seu eixo paralelo ao deste, e substituo a cabeça do cylindro B' por uma cabeça de cylindro E' semelhante a B', com a excepção que se estende para cima e fórma o espelho a de uma valvula rotativa e^1 , cuja haste e^2 é paralela ao eixo de transportador a^1 e traz uma roda de dentes de madeira e^3 , que engrena com uma roda semelhante a^8 situada no mesmo eixo.

A valvula e^1 tem quatro orificios e^4 , e^5 , e^6 e e^7 , dispostos em uma circumferencia commum e a igual distancia um do outro e cujas dimensões augmentam gradualmente, desde o orificio e^4 ao orificio e^7 . No lado inferior da valvula existem encaixes e^8 e e^9 nos diâmetros que reúnem os orificios e^4 e e^5 , e^6 e e^7 , respectivamente, o espelho e tem dous orificios de admissão e^{10} e e^{11} , destinados a coincidir com os orificios da valvula, dous orificios de evacuação e^{12} e e^{13} , destinados a coincidir com os encaixes do lado inferior da valvula, e um orificio central de evacuação e^{14} . O orificio de admissão e^{11} communica pelo canal e^{15} com a extremidade trazeira do cylindro para admittir nesta o vapor destinado a fazer avançar o embolo b^1 .

O vapor proveniente do orificio de admissão e^{10} é conduzido por um cano e^{16} á extremidade dianteira do cylindro C, para fazer recuar o mesmo embolo. O cano e^{16} é de diametro interior igual ao do orificio menor e^4 , de modo a não admittir maior quantidade de vapor na extremidade dianteira do cylindro, quando o orificio e^1 coincide com ella do que quando coincide o orificio e^6 , pela razão de pedir pouca força o movimento de volta do embolo b^1 , podendo a velocidade ser sempre a mesma. O motivo pelo qual dou aos orificios e^4 e e^6 dimensões diferentes é o mesmo que determinou a construção da serie de valvulas e de cans representados nas figs. 1 a 11. Isto é, fazer variar cada vez a quantidade de vapor admittido no cylindro para effectuar os cursos para deante do embolo b^1 , de modo a poderem variar esses cursos de velocidade, desde a que é sufficiente para depositar o combustivel em frente da porta da fornalha, até aquella que serve para lançal-o na parte trazeira da mesma fornalha. Os orificios de evacuação e^{12} e e^{13} communicam pelos canaes e^{17} e e^{18} com os canaes e^{19} e e^{20} situados no

lado do cylindro B, penetrando o canal e^{19} no cylindro a uma distancia da cabeça dianteira do cylindro igual á espessura do embolo b^1 ou ligeiramente menor, e indo tor á extremidade do cylindro um canal auxiliar reduzido, exactamente como na construção representada na fig. 3, para estabelecer uma almofada de vapor para o cylindro, como se descreveu acima. Emprega-se uma construção semelhante para a extremidade trazeira do cylindro. Um canal e^{21} , existente na cabeça E', conduz o vapor de evacuação das partes dianteira e trazeira do cylindro, desde a evacuação central e^{14} do espelho, até o canal geral de evacuação, situado debaixo do cylindro B e do canal de alimentação, contra o desviador conico. Tem esta disposição um duplo fim: conservar limpo de carvão do desviador e auxiliar a combustão na fornalha.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um foguista mecanico:

1º, a combinação de um embolo de movimento alternativo, para alimentar uma fornalha de combustivel acima da grelha; uma machina para mover esse embolo, e meios para variar automaticamente as velocidades dos cursos para deante successivos do embolo, de modo a se impellir o combustivel em todas as partes da fornalha, como descripto e representado;

2º, a combinação de um embolo de movimento alternativo para impellir combustivel em uma fornalha acima da grelha; uma machina para mover esse embolo; meios para variar automaticamente as velocidades dos cursos para deante dos embolos, e meios para mudar as velocidades relativas dos mesmos cursos, sem parar o trabalho do foguista, como descripto e representado;

3º, a combinação de um embolo de movimento alternativo para alimentar uma fornalha de combustivel acima da grelha; uma machina para mover esse embolo e meios para regular a velocidade do curso de volta do embolo independentemente do seu curso para deante, como descripto e representado;

4º, a combinação de um embolo de movimento alternativo, uma machina primaria para pôr em movimento esse embolo; transportadores para fornecer o combustivel em frente ao embolo quando recua este e uma machina secundaria para actuar os transportadores e para regular a proporção de admissão de vapor na machina primaria, por cujo meio a quantidade de combustivel fornecido ao mesmo embolo está em proporção directa da velocidade com que se move o embolo; como descripto e representado;

5º, a combinação de um embolo de movimento alternativo para alimentar de combustivel uma fornalha acima da grelha; uma machina para pôr em movimento este embolo; um canal que conduz á fornalha e em que se move o mesmo embolo, e um desviador conico fixado, perto da extremidade dianteira desse canal, para espalhar o combustivel sobre o fogo, como descripto e representado;

6º, um embolo; um cylindro de machina um embolo espesso animado de movimento alternativo nesse cylindro; uma haste pondo em conexão o primeiro e o segundo embolos; meios para admittir o vapor alternadamente em cada extremidade do cylindro, e canaes de evacuação conduzindo ao cylindro, a distancia de cada extremidade igual á espessura de seu embolo e tendo canaes auxiliares reduzidos que conduzem ás extremidades do cylindro, por cujo meio o embolo deste, perto da extremidade de seu curso para deante e de seu curso para trás restringe a evacuação para estabelecer uma almofada para as cabeças do cylindro; como descripto e representado;

7º, um embolo para impellir combustível em uma fornalha; uma machina a vapor para imprimir um movimento alternativo a esse embolo; uma camara de valvula; uma serie de orificios nesta camara, conduzindo a um canal commum pelo qual o vapor se admitta na machina para o curso para deante do mesmo embolo, valvulas independentes para cada um desses orificios, menos um; um só orificio para admittir vapor na machina afim de fazer recuar o embolo; um orificio de evacuação; uma valvula para pôr o orificio da serie que constitue a excepção mencionada e aquelle unico orificio alternadamente em comunicação com a evacuação e o mesmo unico orificio em comunicação com o vapor afim de fazer recuar o embolo depois de cada curso para deante, e meios para actuar cada uma das valvulas, como descripto e representado;

8º, um embolo para impellir combustível em uma fornalha; uma machina a vapor para imprimir um movimento alternativo a esse embolo; uma camara de valvula; uma serie de orificios nesta camara; um canal commum, pelo qual se admitta vapor na machina para o curso para deante do embolo; canaes indo ter daquelles orificios a este canal commum; obturadores dispostos em cada um desses canaes para variar suas dimensões; valvulas independentes para cada um dos orificios, menos um; um só orificio para admittir vapor na machina, afim de fazer recuar o embolo; um orificio de evacuação; uma valvula para pôr o orificio da serie que constitue a excepção mencionada e aquelle unico orificio alternadamente em comunicação com a evacuação e o mesmo unico orificio em comunicação com o vapor, afim de fazer recuar o embolo depois de cada curso para deante, e meios para actuar cada uma das valvulas, como descripto e representado;

9º, a combinação de um canal de alimentação conduzindo a fornalha; uma machina a vapor para imprimir um movimento alternativo ao embolo desse canal, um transportador helicoidal para fazer avançar o combustível e cahir em frente do embolo, durante o movimento de recuo deste; uma machina secundaria para pôr em rotação o transportador; uma camara de valvula para a machina principal; valvulas situadas nesta camara e susceptíveis de movimento de vae e vem para admittir vapor na machina principal e evacua-lo desta, e cams montados no eixo do transportador para pôr em movimento as valvulas, como descripto e representado;

10, a combinação de uma machina, um canal coberto conduzindo da machina a uma fornalha, acima da grelha; um embolo ao qual a machina imprime um movimento alternativo nesse canal; uma moega, acima do canal tendo uma abertura em seu fundo; um avental fixado no embolo para fechar essa abertura quando o embolo avança e permittir ao combustível cahir da moega em frente do mesmo embolo quando este recua; uma porta oscillante na moega perto da fornalha, o mais para levantar a porta em frente do embolo quando este avança e a fechar quando este recua;

11, a combinação de uma machina; um canal coberto conduzindo da machina a uma fornalha acima da grelha; um embolo ao qual a machina imprime um movimento alternativo nesse canal; uma moega acima do canal, tendo uma abertura em seu fundo; um avental fixado no embolo para fechar essa abertura quando o embolo avança e permittir ao combustível cahir da moega em frente do mesmo embolo quando este recua, uma porta oscillante na moega perto da fornalha, o mais para levantar a porta em frente do embolo quando este avança e a fechar quando este recua;

N. 3.308 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machinas para contar moedas, discos, etc.» Invenção de Harry Walker Abbott e Thomas Inlow Porter, domiciliados em Chicago, nos Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a machinas para contar moedas, discos, etc.

Empregamos preferivelmente um tubo para moedas substancialmente vertical, uma gaveta animada de movimento de vae e vem ou ejector disposto na base desse tubo, um braço oscillante, debaixo do qual a moeda fica impellida em sentido horizontal pelo ejector, um dispositivo preparatorio de registro movido por meio do braço oscillante, e meios supportados pelo mecanismo, para pôr definitivamente em acção o apparelho registrador, depois desse movimento preparatorio.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 representa nossa machina de contar em elevação lateral; a fig. 2 é uma secção vertical longitudinal pela linha A da fig. 5; a fig. 3 é uma secção vertical parcial do tubo de moedas; as figs. 4 e 5 são secções pelas linhas B e C da fig. 1; a fig. 6 é uma vista, em plano, parcial de uma moega empregada, e as figs. 7 a 10, inclusivamente, são detalhes da base da machina, achando-se as secções das figs. 9 e 10 tomadas pelas linhas D e E da fig. 2.

1º é uma moega em que está fixado um plano inclinado 2 que termina por um bossó 3, no qual se segura por meio do parafuso 4, uma peça 5, formada de um alvado e uma armação combinados, que abraça um tubo movel verticalmente 6, em contacto na sua extremidade inferior com uma gaveta ou injecto 7, inclinado para trás e para cima.

A peça 5 tem uma base alargada 5ª dotada de uma gaveta 8 que, em sua posição normal, fixa, na qual é mantida por uma mola, forma o fundo fechado do tubo 6, podendo esse fundo ser movido por meio do botão 9, quando se deseja fazer cahir as moedas contidas no tubo.

O ejector é actuado por uma alavanca oscillante 10, articulada na armação em 11, e dotada de um rasgo 12, em conexão com a manivella 13, operada pela engrenagem 14, que engrena com a engrenagem 15 do eixo 16, em que está fixada a manivella principal 17.

Na parte trazeira da base do tubo de moedas assenta um rolo 18, dotado de uma pulia 19, tocada pela pulia 21 do eixo 16, por uma correia 20. Acima do rolo 18 acha-se um rolo 22, sustentado pelos braços oscillantes 23, do eixo oscillante 21, de que se projecta um braço oscillante 25. Na extremidade de trazeira do braço 25, está supportado um dispositivo 26, articulado com um braço 27, que serve para actuar o registrador 28, o qual pôde ser de qualquer construção conveniente. Quando o braço 25 se levanta, pelo facto de ser impellido pelo ejector, uma moeda 29 entre os rolos 18 e 22 (fig. 8). O dispositivo 26 que está mantido por meio de uma mola se ergue e vem se apresentar no trajeto de um braço 29, que se projecta do ejector 7. Durante o movimento final do ejector para expellir uma moeda, o dispositivo 26 é levado para trás pela projecção 30, e o registro 28 registra a descarga de uma moeda.

As moedas expellidas cahem em uma calha de descarte e o registro e os outros da machina são

passam no tubo. A rotação da manivella 17, pelo intermedio da engrenagem 15, do rodete 14, da alavanca 11, para actuar o ejector.

A extremidade livre deste ejector é dotada de um entalho em forma de V, destinado a receber a moeda mais inferior, que fica supportada pela gaveta ou peça de fundo 8.

Esta moeda fica impellida pelo ejector debaixo do rolo 22, antes de completar o mesmo ejector seu movimento para trás e o dispositivo 26 se ergue do modo mencionado prende do-se na projecção 20 por cujo meio actua-se o registrador.

As figs. 7 e 9 representam dispositivos que permittem applicar a machina á contagem de moedas deformadas. O tubo de moedas é dotado em sua parte inferior de trás de uma concavidade 31, que permittre a passagem de moedas arqueadas para cima, e a gaveta 8 tem em sua superficie superior um encaixe longitudinal 32 permittindo a descarga de moedas arqueadas para baixo. No caso de se apresentar uma moeda de especie fóra do commum, ella não ha de deixar por isso de ficar expulsa debaixo do tubo, erguendo-se o mesmo tubo na occasião de sua passagem.

A rotação constante do tubo 18 assegura a descarga correcta das moedas da machina. A conexão da manivella 13 com o rasgo 12 é tal que o movimento do ejector é mais lento durante seu percurso activo que durante o percurso de volta.

O bossó 3 pôde receber um tubo de qualquer diametro interior que se desejar.

Podem se empregar para cada especie de moedas, um tubo, um alvado e um mecanismo separado; serve, porém, o mesmo mecanismo para moedas diversas, comquanto estas não diffram consideravelmente de dimensões.

Devido á inclinação da gaveta 8, as moedas tendem a descer para o lado do tubo opposto ao lado de descarga. Na fig. 3 o tubo de moedas está representado em posição perpendicular á gaveta 8.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para contar moedas, caracterizada pelo facto que um ejector (7) dotado de movimento de vae e vem impelle uma moeda de cada vez debaixo de um braço oscillante, que põe uma alavanca articulada do apparelho de registro em contacto com um braço do ejector, e assim opera o registrador;

2º, uma forma de execução da machina mencionada na reivindicação n. 1, em que o ejector é actuado por uma alavanca oscillante, por cujo meio imprime-se ao mesmo ejector um percurso activo, mas lento que o percurso em movimento inverso;

3º, uma forma de execução da machina mencionada nas reivindicações ns. 1 e 2 em que o tubo de moedas tem uma forma concava na sua extremidade inferior de trás e é movel para cima, afim de permittir a passagem de moedas arqueadas para cima ou de espessura fóra do commum;

4º, uma forma de execução da machina mencionada nas reivindicações ns. 1, 2 e 3, em que a gaveta (8) (sobre que corre o ejector), é dotada de um rebaixo longitudinal, afim de permittir a passagem de moedas arqueadas para baixo;

5º, uma forma de execução da machina mencionada nas reivindicações precedentes em que a placa de base ou gaveta (8) está collocada obliquamente relativamente a um plano horizontal.